

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA

**TRANSPARÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS
BANCOS NO BRASIL: ESTUDO DE CASO SOB A
PERSPECTIVA DO ACORDO “BASILÉIA 2”**

PAULO HENRIQUE MOURA XAVIER

ORIENTADOR: PROF. DR. L. NELSON CARVALHO

SÃO PAULO

2003

REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
PROF. DR. ADOLPHO JOSÉ MELFI

DIRETOR DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE
PROF. DR. MARIA TEREZA LEME FLEURY

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ATUÁRIA
PROF. DR. ARIIVALDO DOS SANTOS

**TRANSPARÊNCIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS
BANCOS NO BRASIL: ESTUDO DE CASO SOB A
PERSPECTIVA DO ACORDO “BASILÉIA 2”**

PAULO HENRIQUE MOURA XAVIER

ORIENTADOR: PROF. DR. L. NELSON CARVALHO

Dissertação apresentada ao Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Controladoria e Contabilidade.

SÃO PAULO

2003

Dedico este trabalho a minha esposa Mila e ao meu filho Pedro, pelo apoio, compreensão e incentivo.

AGRADECIMENTOS

A meus pais, pelos valores que levarei por toda minha vida e pelas oportunidades que me possibilitaram trilhar o caminho até aqui.

Ao Prof. Nelson Carvalho, pela orientação, entusiasmo e ensinamentos.

Ao Prof. Júlio Sérgio Cardozo, pelas lapidares sugestões e estimulantes palavras de incentivo.

Ao Prof. Iran Siqueira Lima, pelos preciosos comentários e pela honra de tê-lo tanto no ingresso quanto na conclusão do programa.

Ao Prof. Gilberto Martins, pelo constante apoio e por viabilizar o fantástico fórum para debates e aprimoramento: “Discussões Metodológicas”.

Ao Banco Central do Brasil pelo apoio financeiro.

Ao Prof. Carlos Donizeti Macedo Maia, orientador técnico no Bacen, pelos formidáveis conselhos, contribuições e alertas.

Ao colega Francisco Luciano de Souza, pelas revisões e discussões, que ajudaram extraordinariamente na elaboração deste trabalho.

Aos demais professores e colegas, que direta ou indiretamente contribuíram em minha formação.

RESUMO

O Acordo de Capital “Basiléia 2” traz importantes inovações à regulação prudencial do sistema bancário internacional. A principal delas é a possibilidade dos bancos desenvolverem e utilizarem modelos internos de adequação de capital. Contudo, esta possibilidade exige que estes modelos sejam validados, tanto pelas autoridades supervisoras, quanto pelos demais participantes do mercado. Em virtude disto, o referido Acordo está estruturado em três pilares: Pilar 1, dos requisitos mínimos de capital; Pilar 2, do processo de revisão do órgão supervisor; e Pilar 3, da disciplina de mercado. O Pilar 3 estabelece exigências mínimas e recomendações sobre as informações que devem ser divulgadas pelos bancos, a fim de garantir ao mercado as condições para avaliar os riscos incorridos pelo banco e sua adequação da quantidade de capital.

Sob a luz das recomendações do Acordo “Basiléia 2”, foi analisada a transparência das demonstrações contábeis dos principais bancos brasileiros. Concluiu-se que a divulgação dos bancos no Brasil encontra-se num estágio incipiente, uma vez que foram divulgados apenas 26% dos itens pesquisados, próximo ao mínimo exigido pela legislação brasileira em vigor, enquanto que os bancos internacionais, analisados em uma pesquisa conduzida pelo Comitê da Basiléia, divulgaram 63% dos itens.

ABSTRACT

The “Basel 2” brings important innovations to prudential regulation of international banking system. The main innovation is the possibility of banks to develop and use internal models to capital adequacy. However, this possibility demands these models to be validated by both the supervisory authorities and the market participants. As a result, the Accord is structured into three pillars: pillar 1 – minimum capital requirement, pillar 2 – supervisory review process, and pillar 3 – market discipline. The pillar 3 establishes minimum requirements and recommendations about the information ought to be disclosed by banks, in order to guarantee the market the conditions to assess the risks incurred by the bank and its capital adequacy.

According to the recommendations of “Basel 2”, the financial statements disclosure of the most important Brazilian banks was analyzed. It was concluded the disclosure of banks in Brazil is in a budding stage, since only 26% of the items surveyed were disclosed, nearly the minimum required by Brazilian legislation in effect, whereas the international banks analyzed in a survey conducted by the Basel Committee disclosed 63% of the items.

SUMÁRIO

1. PROBLEMA DA PESQUISA	1
1.1. Introdução.....	1
1.2. Problema	4
1.3. Objetivos.....	5
1.4. Justificativa	6
1.5. Estrutura dos Capítulos	7
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	9
2.1. Introdução.....	9
2.2. Supervisão Bancária.....	10
2.2.1. Regulamentação e Desregulamentação	11
2.2.2. O Papel da Supervisão	17
2.2.3. Autorização, Regulamentação e Supervisão.....	18
2.3. Acordo “Basileia 2”	21
2.3.1. Antecedentes	21

2.3.2. O Acordo de 1988	27
2.3.3. O Acordo “Basiléia 2”	30
2.4. O Pilar 3.....	37
2.4.1. Transparência e Disciplina de Mercado	37
2.4.2. Conceitos Básicos.....	39
2.4.3. Recomendações	42
3. METODOLOGIA DA PESQUISA.....	46
3.1. Introdução.....	46
3.2. População e Plano Amostral.....	47
3.3. Categorias	51
3.4. Operacionalização	53
4. ANÁLISE DOS RESULTADOS	57
4.1. Introdução.....	57
4.2. Análise por Categoria	58
4.3. Análise Global.....	78
5. CONCLUSÕES.....	89
BIBLIOGRAFIA.....	94

LISTA DE FIGURAS

Figura 2.1 – Estrutura da base conceitual.....	10
Figura 2.2 – Esquematização de algumas das justificativas apresentadas para a necessidade de regulamentação.	16
Figura 3.1 – Representatividade dos principais bancos brasileiros.....	49
Figura 4.1 – Quantidade de itens divulgados pelos bancos.....	80
Figura 4.2 – Distribuição de freqüência do percentual de divulgação dos itens pelos bancos	80
Figura 4.3 – Distribuição de freqüência do percentual de divulgação dos itens pelos bancos, para cada grupo	81
Figura 4.4 – Número médio de páginas dos relatórios anuais divulgados pelos principais bancos brasileiros	87

LISTA DE TABELAS

Tabela 2.1 – Evolução dos conceitos envolvidos na definição de capital mínimo.....	32
Tabela 2.2 – Inovações do Acordo “Basiléia 2” em relação ao capital mínimo (Pilar 1)	34
Tabela 2.3 – Essência dos princípios norteadores do Pilar 2	35
Tabela 2.4 – Mecanismos da disciplina de mercado.....	36
Tabela 3.1 – Principais bancos brasileiros.....	48
Tabela 4.1 – Resultados da divulgação sobre Estrutura de Capital.....	60
Tabela 4.2 – Resultados da divulgação sobre Adequação de Capital	62
Tabela 4.3 – Resultados da divulgação sobre Modelos para Risco de Mercado.....	64
Tabela 4.4 – Resultados da divulgação sobre Rating Interno e Externo	66
Tabela 4.5 – Resultados da divulgação sobre Modelagem de Risco de Crédito	67

Tabela 4.6 – Resultados da divulgação sobre Atividades de Securitização	68
Tabela 4.7 – Resultados da divulgação sobre Qualidade dos Ativos.....	70
Tabela 4.8 – Resultados da divulgação sobre Derivativos de Crédito	72
Tabela 4.9 – Resultados da divulgação sobre Derivativos.....	73
Tabela 4.10 – Resultados da divulgação sobre Diversificação	75
Tabela 4.11 – Resultados da divulgação sobre Políticas Contábeis.....	76
Tabela 4.12 – Resultados da divulgação sobre Outros Riscos	77
Tabela 4.13 – Percentual médio de itens divulgados pelos bancos.....	82
Tabela 4.14 – Itens divulgados pelos bancos, por tipo e categoria.....	85
Tabela 4.15 – Percentual médio de itens aplicáveis divulgados pelos bancos	88

1. PROBLEMA DA PESQUISA

1.1. INTRODUÇÃO

“Fragilidade no sistema bancário de um país, seja em desenvolvimento ou desenvolvido, pode ameaçar a estabilidade financeira tanto do país quanto internacionalmente” (Basle Committee on Banking Supervision, September 1997: 1).

“Um dos objetivos do Banco Central do Brasil é manter as instituições financeiras dentro de limites prudenciais, por meio de uma supervisão moderna e eficaz, focada nos riscos assumidos pelos bancos e nos riscos para o sistema”² (Banco Central do Brasil, Manual da Supervisão, 1.10.10.10.3).

O objetivo principal da supervisão bancária é a manutenção da segurança e saúde do sistema financeiro, nacional e internacional.

¹ Tradução livre de: “Weaknesses in the banking system of a country, whether developing or developed, can threaten financial stability both with that country and internationally”.

² Os trechos do Manual da Supervisão do Banco Central do Brasil citados neste trabalho encontram-se disponíveis no sítio da referida instituição (<http://www.bcb.gov.br>).

O Comitê de Supervisão Bancária da Basileia³ (doravante apenas Comitê), criado para facilitar a cooperação entre os países membros⁴ nos assuntos referentes à supervisão bancária, em 1997, publicou o documento intitulado “Princípios Essenciais para uma Supervisão Bancária Eficaz”⁵. Tais princípios⁶ são relativos à:

- Precondições para uma supervisão bancária eficaz - Princípio 1;
- Autorizações e estrutura - Princípios 2 a 5;
- Regulamentação e requisitos prudenciais - Princípios 6 a 15;
- Métodos de supervisão bancária contínua - Princípios 16 a 20;
- Requisitos de informação - Princípio 21;
- Poderes formais dos supervisores - Princípio 22;
- Atividades bancárias internacionais - Princípios 23 a 25.

Os requisitos mínimos para adequação de capital, cuja importância foi destacada pelo Princípio nº 6, haviam sido inicialmente estabelecidos pelo Acordo de Capital de 1988⁷, que ainda está em vigor.

Este Acordo estabeleceu a ponderação de risco dos ativos como forma de mensurar a exigência de capital para os bancos. O modelo considerava basicamente o risco de crédito dos ativos; em 1996, o risco de mercado foi incorporado ao modelo com a publicação do Adendo ao Acordo de Capital⁸.

³ Basle Committee on Banking Supervision.

⁴ Alemanha, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Luxemburgo, Reino Unido, Suécia e Suíça.

⁵ Core Principles for Effective Banking Supervision.

⁶ Do ponto de vista metodológico, a palavra “princípio” designa, no contexto, norma ou procedimento.

⁷ International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards.

⁸ Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks.

Um Novo Acordo de Capital da Basileia⁹ (doravante Acordo “Basileia 2”), que vem sendo discutido publicamente desde 1999 e deverá estar finalizado ao término de 2003, pretende incluir a avaliação dos riscos operacionais no modelo padronizado, mas também possibilitar e incentivar as instituições financeiras a desenvolverem um modelo próprio, que melhor reflita suas necessidades de capital.

Para garantir segurança e saúde ao sistema financeiro, o Acordo “Basileia 2” estabelecerá requisitos para que os modelos adotados pelos bancos sejam avaliados pelo órgão supervisor e pelos demais integrantes do mercado, definindo as atribuições dos pilares 2 e 3 respectivamente. Assim, a estrutura deste Acordo estará apoiada sobre três pilares:

- Pilar 1 – requisitos mínimos de capital;
- Pilar 2 – processo de revisão do órgão supervisor;
- Pilar 3 – disciplina de mercado.

“Saúde e segurança no atual dinâmico e complexo sistema financeiro somente pode ser alcançada pela combinação de administração bancária eficaz, disciplina de mercado e supervisão”¹⁰ (Basle Committee, The New Basle Capital Accord: an explanatory note, January 2001: 1).

Com a implementação do Acordo “Basileia 2”, os órgãos responsáveis pela supervisão bancária em cada país deverão verificar a adequação do modelo adotado pelo banco, seja ele o modelo padronizado ou um modelo desenvolvido internamente, às suas necessidades de capital.

⁹ The New Basle Capital Accord.

Para que os demais participantes do mercado financeiro possam exercer mais efetivamente a disciplina de mercado é essencial que existam requisitos mínimos de transparência das informações para os bancos. Este Acordo apresentará exigências e recomendações para a divulgação de informações sobre importantes áreas dos bancos, permitindo ao mercado avaliá-los e contribuir para a segurança e saúde do sistema financeiro.

1.2. PROBLEMA

“Os três pilares são um pacote. Portanto, o Acordo revisado não pode ser considerado completamente implementado se os três pilares não estiverem estabelecidos. (...) se em certas jurisdições não for possível no momento implementar completamente os três pilares, o Comitê recomenda que os supervisores considerem o uso mais intenso dos outros pilares. Por exemplo, os supervisores podem usar o processo de revisão da supervisão para encorajar o aperfeiçoamento da transparência nos casos em que eles não possuem autoridade para exigir certas divulgações”¹¹ (Basle Committee, Overview of The New Basle Capital Accord, January 2001: 7).

O Comitê entende que o grau de transparência das informações prestadas pelos bancos é um elemento chave na concretização do Acordo

¹⁰ Tradução livre de: “Safety and soundness in today’s dynamic and complex financial system can be attained only by the combination of effective bank-level management, market discipline, and supervision”.

¹¹ Tradução livre de: “The three pillars are a package. Therefore, the revised Accord cannot be considered fully implemented if all three pillars are not in place. (...) if in certain jurisdictions it is not at present possible to implement all three pillars fully, the Committee recommends that supervisors consider more intensive use of the other pillars. For example, supervisors could use

“Basiléia 2”. Deste modo, o Comitê conduziu, até 2003, três pesquisas visando comparar o grau de transparência das demonstrações contábeis de vários bancos com os critérios que poderão ser estabelecidos por este Acordo.

Esta dissertação analisará o grau de transparência das informações prestadas pelos bancos brasileiros, vis-à-vis às recomendações incluídas no Pilar 3 e as duas pesquisas conduzidas pelo Comitê.

Portanto, nesta dissertação buscar-se-á resposta à seguinte pergunta:

Qual o grau de transparência das demonstrações contábeis publicadas pelos principais bancos brasileiros, em comparação com os critérios de divulgação que poderão ser estabelecidos pelo Comitê no Acordo “Basiléia 2”?

A hipótese de pesquisa é:

A divulgação de informações realizada pelos principais bancos brasileiros é incipiente se comparada com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos pelo Acordo “Basiléia 2”.

1.3. OBJETIVOS

Esta dissertação pretende contribuir para a futura implementação do Acordo “Basiléia 2” no Brasil por meio da consecução dos seguintes objetivos:

- Explicitar a relação existente entre transparência das demonstrações contábeis e a supervisão bancária;

- Comparar o grau de transparência das demonstrações contábeis publicadas pelos principais bancos brasileiros com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos por este Acordo.

Além disso, este trabalho obterá indícios de modo a atingir o objetivo secundário abaixo:

- Apresentar as informações mais divulgadas pelos principais bancos brasileiros, e as informações que não são divulgadas por eles.

1.4. JUSTIFICATIVA

“O Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial usam os padrões do Comitê da Basileia como uma referência na condução de suas missões”¹² (Basle Committee, The New Basle Capital Accord: an explanatory note, January 2001: 7).

A posição do Fundo Monetário Internacional (FMI) em considerar as orientações do Comitê em suas missões já seria justificativa para a realização deste trabalho, uma vez que o governo brasileiro vem, ultimamente, recorrendo a este órgão. Contudo, esta justificativa poderia tornar-se inapropriada caso o governo brasileiro deixasse de recorrer ao socorro financeiro do Fundo.

“Mais de 100 países já adotaram o Acordo de 1988”¹³ (Basle Committee, Overview of The New Basle Capital Accord, January 2001:2).

¹² Tradução livre de: “The International Monetary Fund and World Bank use the Basel Committee’s standards as a benchmark in conducting their missions”.

¹³ Tradução livre de: “More than 100 countries have adopted the 1988 Accord”.

“Provavelmente, a lição mais importante depreendida das crises financeiras dos anos 90 seja a necessidade de a Supervisão ser proativa. Reconhecendo a necessidade de mudanças, os supervisores da maioria dos países do mundo estão alterando gradualmente suas políticas e seus procedimentos para se concentrarem na capacidade das instituições para administrar os riscos aos quais estão expostas e na adequação do capital necessário para suportá-los. A partir de meados da década de 90, o Banco Central do Brasil iniciou um processo similar para modernizar sua ação fiscalizadora, guiado pelas recomendações do Comitê da Basileia sobre Supervisão Bancária” (Banco Central do Brasil, Manual da Supervisão, 2.10.10.10.3).

O processo de modernização e uniformização de procedimentos que os órgãos supervisores vem sofrendo, iniciado com as orientações do Comitê e acentuado pela adoção no Acordo de Capital de 1988, parece irreversível. Além disso, o Banco Central do Brasil dá indícios, através de entrevistas de alguns diretores à imprensa, que não se desviará deste caminho, que deverá incluir a implementação do Acordo “Basileia 2”.

1.5. ESTRUTURA DOS CAPÍTULOS

O capítulo 2 conterá o Referencial Teórico, isto é, será desenvolvida a base conceitual de modo a permitir o entendimento do problema proposto no contexto da economia e sistema financeiro brasileiros. Além disso, fornecerá os subsídios para a discussão dos pontos que levarão às respostas e atenderão aos objetivos desta dissertação.

No capítulo 3 será apresentada a Metodologia da Pesquisa, que consiste no caminho utilizado para seu desenvolvimento, além das justificativas para seleção da amostra e critérios adotados.

O capítulo 4 conterà o resultado da análise das demonstrações contábeis dos principais bancos brasileiros, face às diretrizes estabelecidas pelo Acordo “Basileia 2”, isto é, serão cotejadas as informações apresentadas em 2001 e 2002 pelas instituições financeiras com as informações que deverão ser apresentadas a partir do fim de 2006.

Finalmente, o capítulo 5 será destinado às considerações finais e conclusões, seguido da bibliografia e do anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1. INTRODUÇÃO

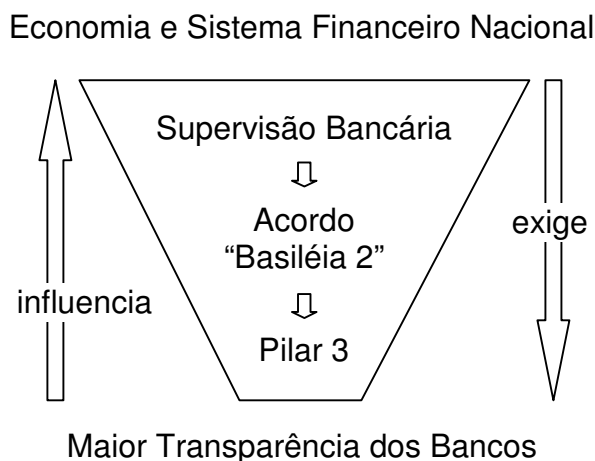
Neste capítulo será construída a base conceitual para que seja possível estabelecer as relações existentes entre o problema, os objetivos e a justificativa apresentados anteriormente, em outras palavras, mostrar como o problema está inserido na economia e no sistema financeiro nacionais.

Esta base conceitual está organizada de forma a conduzir o leitor do geral para o particular, como mostrado na Figura 2.1.

Primeiramente, serão apresentados alguns conceitos importantes relativos à supervisão bancária, definindo-se qual seu papel na manutenção da saúde do mercado financeiro.

Em seguida, serão expostos acontecimentos que levaram à criação do Comitê e culminaram com a instituição no Acordo de 1988. Este Acordo será brevemente descrito, assim como, suas alterações e as modificações que estão em discussão no âmbito do Acordo “Basileia 2”.

Figura 2.1 – Estrutura da base conceitual.



Por fim, será discutido especificamente o Pilar 3, que estabelece as diretrizes básicas para as divulgações das informações financeiras, ou seja, os critérios de transparência que serão exigidos pelo Acordo "Basileia 2".

2.2. SUPERVISÃO BANCÁRIA

Para a consecução do primeiro dos objetivos desta dissertação, explicitar a relação existente entre transparência e supervisão, é preciso primeiro caracterizar o que é a supervisão bancária.

Serão apresentadas algumas das justificativas utilizadas quando ocorre um processo de regulamentação ou de desregulamentação. Além disso, será discutida a diferença entre regulamentação e supervisão.

2.2.1. REGULAMENTAÇÃO E DESREGULAMENTAÇÃO

“Não há consenso na academia no por que os bancos devem ser regulamentados, como eles devem ser regulamentados ou mesmo se eles devem ser regulamentados”¹⁴ (Dewatripont & Tirole, 1994: 29).

Em face do turbilhão de idéias e justificativas que existem por trás da afirmação acima é que se faz necessário apresentar algumas delas e tentar organizá-las de uma forma minimamente coerente.

A ciência contábil não é exata e lida com um grau considerável de subjetividade. Na avaliação dos ativos e passivos de uma empresa podem ser utilizados tanto valores de entrada quanto valores de saída, sendo que, muitas vezes, existe mais de uma possibilidade para eles¹⁵. Adicionalmente, os momentos de realização de receita e reconhecimento de despesa também podem apresentar sutis diferenças¹⁶. No entanto, este grau de subjetividade é variável, de ativo para ativo, de passivo para passivo, dependendo sobretudo da atividade que a empresa em questão exerce.

Além do grau de subjetividade, cada ativo e cada passivo de uma empresa apresenta um nível de risco próprio. Por exemplo, uma indústria farmacêutica ou uma fabricante de aparelhos para telefonia celular podem possuir ativos referentes a pesquisa e desenvolvimento de novos produtos. O valor destes ativos possui um risco intrínseco de não realização muito superior

¹⁴ Tradução livre de: “There is no consensus in academe on why banks should be regulated, how they should be regulated, and whether they should be regulated at all”.

¹⁵ Segundo Ludícibus (Ludícibus, 2000: 138), são valores de saída: valores descontados das entradas líquidas de caixa futuras, preços correntes de venda, equivalentes correntes de caixa e valores de liquidação. Os valores de entrada são: custo histórico, custos correntes (de reposição, na data) e custo corrente corrigido pelas variações do poder aquisitivo da moeda.

¹⁶ Segundo Ludícibus (Ludícibus, 2000: 138), são casos de reconhecimento de receita: receitas que crescem em uma proporção direta ao decurso de tempo, reconhecimento de receita por

ao risco intrínseco embutido em ativos do tipo “Edificações” ou “Caixa”, devido a uma série de fatores: viabilidade técnica da pesquisa ou dos novos produtos, identificação de mercado futuro, existência de recursos para finalizar o projeto, entre outros. De maneira semelhante, as instituições financeiras também possuem ativos com diferentes níveis de risco. Mais especificamente, com relação aos bancos, temos: títulos do tesouro federal, empréstimos de curto prazo, empréstimos de longo prazo, investimentos etc., sendo a mesma analogia aplicável aos passivos.

Resumidamente, então, pode-se dizer que a estrutura e natureza dos ativos e passivos de uma empresa influenciam, direta ou indiretamente, o risco inerente a seus próprios ativos e passivos.

Uma das principais justificativas para a regulamentação¹⁷ de produtos, mercados ou setores da economia é o grau de risco envolvido nas transações subjacentes a estes produtos, mercados ou setores. Todas as empresas, tanto as financeiras como as não financeiras, possuem ativos expostos a diferentes níveis de risco, portanto, na administração desta variável muitas vezes são necessários diferentes níveis de regulamentação, dependendo do conjunto de ativos e passivos.

Outra justificativa igualmente importante na determinação do grau de regulamentação e provavelmente correlacionada com a primeira, reside no fato de que, quanto maior a desregulamentação do setor, maior a propensão das

valoração dos estoques, produtos ou serviços de longo prazo de maturação (produção) e reconhecimento de receita após o ponto de venda.

¹⁷ Uma vez que atualmente no setor financeiro, dificilmente, a hipótese de desregulamentação total é sequer considerada, e a hipótese de regulamentação total é praticamente inviável devido ao dinamismo do mercado financeiro, doravante, no âmbito deste trabalho, o termo regulamentação referir-se-á ao grau de regulamentação adotado entre estes dois extremos, isto é, se o sistema financeiro será mais ou menos regulamentado.

empresas a assumir maiores riscos, uma vez que o retorno do investimento realizado é diretamente proporcional ao risco assumido.

Deste modo, as duas justificativas principais apresentadas, quando aplicadas especificamente ao sistema financeiro, podem ser sintetizadas em:

“Nós enfatizamos o papel da regulamentação em assegurar a saúde e segurança do sistema financeiro. Regulamentações foram julgadas necessárias devido a natureza do sistema financeiro e o equilíbrio entre altos retornos para unidades de gasto de superávit versus saúde e segurança”¹⁸ (Burton & Lombra, 2000: 364).

Empresas ou setores mais propensos ao risco são notadamente preocupantes quando operam com um alto índice de participação de capitais de terceiros¹⁹. O nível de risco assumido por estas empresas ou por estes setores, certamente, estará refletido no risco de crédito aos quais doadores de recursos estarão sujeitos. Assim, quanto maior o risco assumido pelas primeiras, maior será o risco imposto aos doadores de recursos, explícita ou implicitamente.

Para a determinação do grau de regulamentação exigido para um determinado setor da economia, uma das variáveis que deve ser analisada é o risco de crédito a que estarão sujeitas as contrapartes dos passivos registrados pelas empresas deste setor da economia.

¹⁸ Tradução livre de: “We have emphasized the role of regulation in ensuring the safety and soundness of the financial system. Regulations were deemed necessary because of the nature of the financial system and the trade-off between high returns for surplus spending units versus safety and soundness”.

¹⁹ Conforme Dewatripont & Tirole, 1994: 23-24.

Empresas comerciais ou industriais possuem basicamente os seguintes tipos de passivos²⁰: fornecedores, empréstimos e financiamentos bancários e títulos de dívida (debêntures, *commercial papers*²¹ etc). Tanto os fornecedores, quanto os bancos, estão financiando a empresa por sua liberalidade, em virtude de suas operações comerciais, tendo, se não a exata noção dos riscos que estão correndo, mas uma idéia clara daqueles que poderiam estar envolvidos na operação. Deste modo, não caberia uma regulamentação específica com o objetivo de preservar uma das partes em relação a outra, uma vez que o grau de conhecimento da operação, o poder perante a contraparte e a possibilidade de obtenção de informações são aproximadamente equivalentes para ambas as partes.

As instituições financeiras, comparadas às empresas comerciais e industriais, possuem passivos significativamente diferentes: depósitos à vista, depósitos a prazo, linhas de crédito de outras instituições financeiras e títulos de dívida. Analogamente aos empréstimos e financiamentos bancários, as linhas de crédito de outras instituições financeiras também não estariam sujeitas a regulamentação específica com o objetivo de proteger a contraparte.

Portanto, das formas de captação de recursos das empresas, financeiras e não-financeiras, as que suscitam maiores preocupações e, conseqüentemente, sugerem um maior grau de regulamentação são os títulos de dívida e os depósitos em instituições financeiras.

Os doadores de recursos podem ser divididos em dois grupos distintos: pequenos investidores e investidores especializados. No grupo dos

²⁰ Aqueles vinculados aos funcionários, como salários a pagar, e os relacionados ao Fisco, como tributos a recolher, por serem comumente de curto prazo e com características bastante

investidores especializados estão aqueles investidores que, pela própria condição financeira, possuem capacidade técnica de avaliar os riscos em que estariam incorrendo caso decidissem realizar determinado investimento. Poderiam ser equiparados aos fornecedores e aos bancos, uma vez que os riscos assumidos estão relacionados a suas atividades operacionais. Assim, também não haveria necessidade de regulamentação específica.

Por outro lado, os chamados pequenos investidores, segundo Dewatripont & Tirole (1994), seriam aqueles que não possuem condições técnicas nem financeiras para avaliarem apropriadamente os riscos que estariam sujeitos caso viessem a realizar determinado investimento. A escassez de informações, a falta de habilidade e de competência para avaliar as informações disponíveis, e a assimetria de poder nas relações com a contraparte, requerem uma regulamentação atuante, a fim de equilibrar a relação.

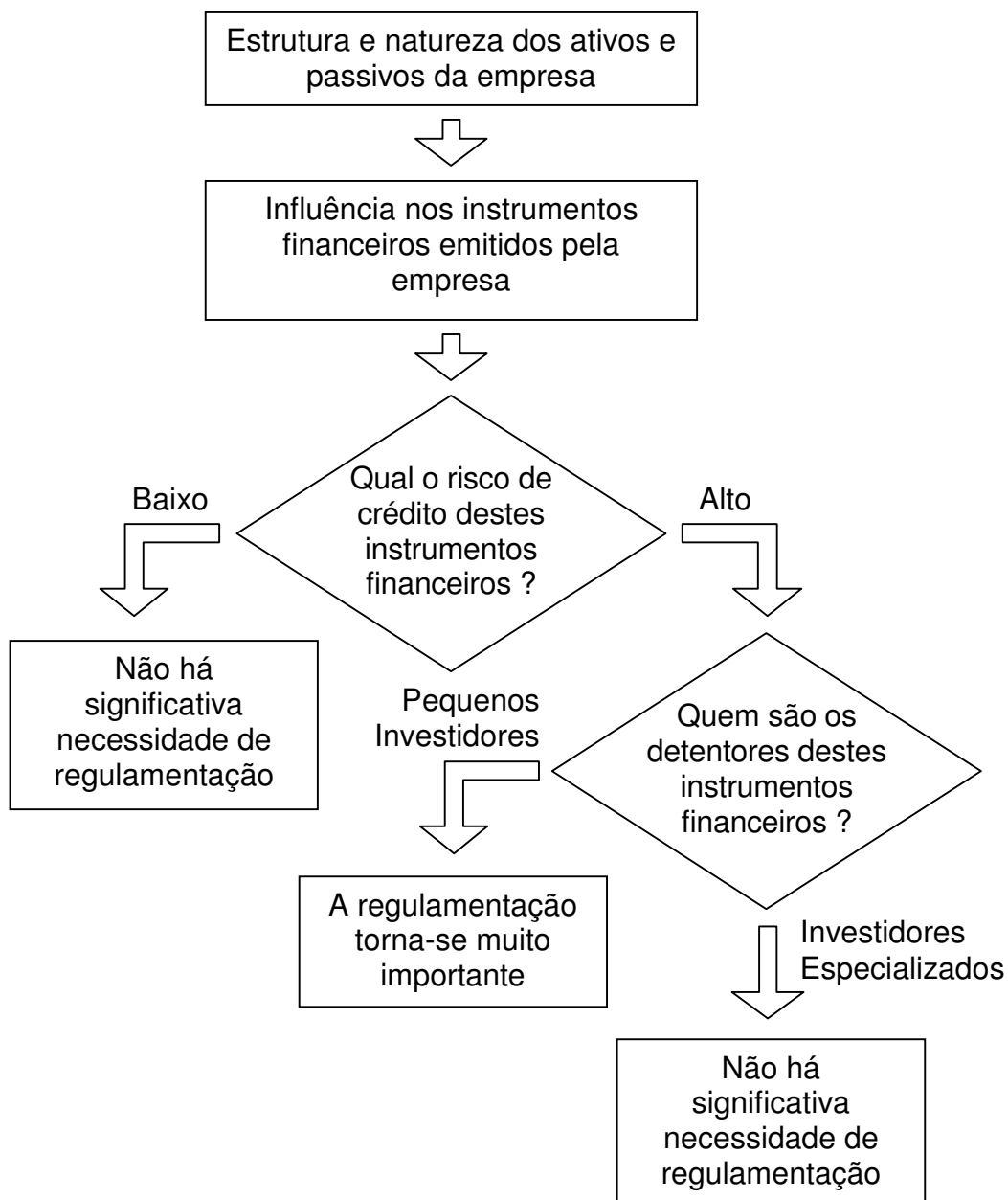
Concluindo, um dos principais papéis da regulamentação é salvaguardar os pequenos investidores, sejam seus interesses relacionados a depósitos bancários, seguros, fundos de previdência, ações etc. De certo modo, as mesmas considerações feitas aos pequenos investidores detentores de títulos de dívida poderiam ser feitas aos acionistas minoritários²².

específicas, serão desconsiderados para efeitos desta análise.

²¹ Espécie de nota promissória emitida por grandes empresas.

²² Em sentido amplo, estes seriam considerados também como parte integrante do capital de terceiros e não do capital próprio, por: não possuírem influência na administração, não terem à disposição as mesmas informações disponíveis aos acionistas majoritários (relatórios gerenciais) e, provavelmente, não possuírem os mesmos conhecimentos técnicos.

Figura 2.2 – Esquematização de algumas das justificativas apresentadas para a necessidade de regulamentação²³.



²³ Baseado em Dewatripont & Tirole, 1994: 37.

2.2.2. O PAPEL DA SUPERVISÃO

A supervisão bancária trabalha permanentemente visando buscar o equilíbrio entre situações opostas: entre a regulamentação e a desregulamentação, entre a defesa dos interesses da população em geral e a proteção aos negócios dos banqueiros e investidores – que possuem um papel relevante na economia –, entre a redução da exposição a riscos e a manutenção da rentabilidade do sistema bancário.

Deste modo, pode-se fazer uma analogia entre a supervisão bancária e uma balança de precisão. Porém, esta balança de precisão não está localizada dentro de um laboratório, onde as influências externas podem ser mais facilmente controladas, onde os ventos somente sopram quando uma porta ou uma janela é deixada proposital ou ocasionalmente aberta, mas uma balança de precisão localizada a beira-mar, em que ora os ventos sopram do oceano para o continente, ora do continente para o oceano e, vez por outra, há momentos de calmaria.

Sintetizando as idéias expostas por Cardim de Carvalho et alli (2001) e Hoffman & Capelletto (1988), o papel da supervisão bancária pode ser sintetizado em:

- Manutenção da saúde e competitividade do sistema financeiro, para assegurar que as externalidades positivas²⁴ possam continuar a ser produzidas;

²⁴ “Externalidades positivas são consequência de uma atividade que beneficia as pessoas que não pagam pelos benefícios. Isso significa que o benefício social do bem (o benefício para todos) excede seu benefício privado (o benefício recebido pelos produtores do bem). Por exemplo: um produtor de maçãs pode permitir que os produtores locais de mel não paguem pelos benefícios que obtêm das macieiras” (Wessels, 1998: 421).

- Proteção aos depositantes, principalmente, e a todos os demais credores, garantindo a confiança no sistema e afastando o risco de crises sistêmicas;
- Promoção de práticas bancárias sólidas e seguras, de modo a evitar fraudes, lavagem de dinheiro etc. Esta última função, apesar de freqüentemente ser relegada a um segundo plano, é extremamente importante para a consecução das duas primeiras.

2.2.3. AUTORIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E SUPERVISÃO

“O debate em torno dos sistemas de regulamentação e supervisão dos bancos gira, principalmente, em torno do regime de garantia ou de seguro dos depósitos e dos mecanismos de controle de solvência dos bancos e instituições financeiras”²⁵ (Held & Szalachman, 1991: 13).

Ao analisar a escassa literatura existente sobre supervisão bancária observa-se que a maioria dos trabalhos refere-se à supervisão em conjunto com a regulamentação, ou simplesmente à regulamentação, sendo que poucos trabalhos fazem menção apenas à supervisão.

Entretanto, como o próprio nome do comitê já sugere, a terminologia “supervisão” foi adotada pelo Comitê de Supervisão Bancária de Basiléia. Desde sua criação em 1974, o comitê é o órgão internacionalmente aceito como responsável pela instituição das orientações básicas para uma efetiva supervisão bancária.

²⁵ Tradução livre de: “El debate en torno a los sistemas de regulación y supervisión de la banca gira principalmente en torno del régimen de garantía o de seguro a los depósitos y de los mecanismos de control de solvencia de los bancos e instituciones financieras”.

Em setembro de 1997, o Comitê publicou uma de suas mais importantes orientações, intitulada “Princípios Essenciais para uma Supervisão Bancária Eficaz”²⁶. Este documento fornece os fundamentos básicos para a supervisão bancária nos mais diversos países, ajustável às suas características macroeconômicas e de seus mercados financeiros.

Analisando-se os princípios contidos no referido documento²⁷, para que a supervisão bancária possa desempenhar adequadamente seu papel, esforços devem ser realizados em três direções:

- Autorização – o órgão supervisor deve controlar as entradas de novas empresas no mercado, de maneira que requisitos mínimos²⁸ sejam atendidos. O princípio nº 2 afirma: “As atividades permitidas às instituições autorizadas a operar como bancos, sujeitas à supervisão, devem ser claramente definidas e o uso da palavra ‘banco’ nos nomes das instituições deve ser controlado na medida do possível”. Em conjunto com os princípios 3 a 5, pode-se observar que a autorização é uma das atribuições de supervisão bancária;
- Regulamentação – o princípio nº 6 institui que “os supervisores bancários devem estabelecer, para todos os bancos, requisitos mínimos, prudentes e apropriados, de adequação de capital. Tais requisitos devem refletir os riscos a que os bancos se submetem e devem definir os componentes de capital, levando em conta a capacidade de absorção de perdas de cada um”.

Esta regulamentação está relacionada à preservação da saúde e segurança

²⁶ O Brasil colaborou na elaboração deste documento, conforme citado no parágrafo 3 do referido documento.

²⁷ Tais princípios foram relacionados no Capítulo 1.

²⁸ Entre estes requisitos estão: capacidade econômico-financeira dos acionistas, conhecimento técnico e reputação ilibada dos administradores.

do sistema financeiro, além de funcionar como salvaguarda dos interesses dos credores dos bancos, mormente dos pequenos depositantes;

- Supervisão – no passado, quando se referia à fiscalização, havia uma conotação de verificação de aderência às normas, sobretudo dos aspectos formais. Atualmente, a supervisão como descrita no princípio nº 16 – “um sistema de supervisão bancária eficaz deve consistir da combinação de atividades de supervisão direta (in loco) e indireta” – compreende diversas outras atribuições, por exemplo a avaliação: das políticas, práticas e procedimentos (princípio nº 7); do gerenciamento interno de riscos (princípio nº 13); dos controles internos (princípio nº 14).

A supervisão bancária, em sentido amplo, compreende: autorização para funcionamento, regulamentação prudencial, avaliação dos riscos assumidos e da administração da instituição.

Contudo, mesmo que realizasse um trabalho irrepreensível, seguindo todas as normas prudenciais, a supervisão bancária em nenhum país do mundo conseguiria isoladamente garantir a saúde do sistema financeiro.

“Nem Honduras nem em país nenhum a supervisão bancária é suficiente para criar isoladamente um bom sistema bancário, nem para produzir bons bancos ou bons banqueiros. Contudo, uma adequada supervisão fornece uma ajuda significativa aos banqueiros que estão interessados em ter instituições solventes”²⁹ (Held & Szalachman, 1993: 126).

²⁹ Tradução livre de: “Ni Honduras ni en país alguno la supervisión de los bancos basta para crear por sí sola un buen sistema bancario, ni para producir buenos bancos o buenos banqueros. Sin embargo, una adecuada supervisión suministra una ayuda significativa a los banqueros que están interesados en tener instituciones solventes”

2.3. ACORDO “BASILÉIA 2”

Definido o papel da supervisão bancária, o passo seguinte será na direção do que se pretende que a supervisão bancária seja num futuro próximo, isto é, a partir do final de 2006, data em que as práticas emanadas do Acordo “Basiléia 2” deverão estar sendo aplicadas na maioria dos países³⁰.

Para isto, serão expostos os motivos e acontecimentos que levaram a elaboração do Acordo de Capital de 1988. Em seguida, serão discutidos os avanços obtidos com o referido Acordo e as medidas complementares publicadas em 1996. Finalmente, serão apresentados os objetivos e as características neste Acordo.

2.3.1. ANTECEDENTES

Desde o final da Segunda Guerra Mundial até a década de 1960 os bancos dos países mais desenvolvidos conviviam com uma razoável estabilidade macroeconômica. O fim do sistema de taxas fixas de câmbio estabelecido no Acordo de Bretton Woods³¹ e o primeiro choque do petróleo, ambos ocorridos em 1973, entre outros fatores, contribuíram para a alteração deste cenário. Esta mudança pode ser traduzida em aumento da inflação e alta

³⁰ Conforme a previsão do Comitê declarada na terceira consulta pública, em abril de 2003.

³¹ Ainda em 1944, após o desembarque na Normandia, o famoso Dia D, antevendo o final da Segunda Guerra Mundial, os aliados reuniram-se na cidade de Bretton Woods em New Hampshire nos Estados Unidos para definir como seria o sistema financeiro internacional quando a guerra terminasse. Entre as decisões mais importantes tomadas no encontro estão: (i) estabelecimento do sistema de taxas fixas de câmbio entre as principais economias do mundo, (ii) criação do Fundo Monetário Internacional (FMI), com o objetivo de acompanhar as políticas monetárias e as taxas de câmbio dos países membros, que contribuiriam para a criação do fundo que seria usado para ajudar países temporariamente em dificuldades, e (iii) criação do Banco Mundial, que teria o papel de financiar projetos para o desenvolvimento econômico nos países menos desenvolvidos, com taxas de juros baixas e a longo prazo.

volatilidade das taxas de câmbio, que se haviam tornado flutuantes, e das taxas de juros.

Os bancos, então, com o objetivo de proteger seus interesses e os interesses de seus clientes, promoveram o desenvolvimento do mercado financeiro com atitudes em três direções³²: expansão de suas atividades além-fronteira, inovação e engenharia financeira, e especulação. Algumas das conseqüências destas atitudes dos bancos foram:

- Expansão de suas atividades além-fronteira – na ocasião, os supervisores tinham restrições legais e técnicas para a execução de seus trabalhos, sobretudo na condução de inspeções das atividades realizadas no exterior. Isto acabou acarretando a falência de importantes bancos: o Bankhaus Herstatt na Alemanha Ocidental, o Franklin National Bank of New York nos Estados Unidos, o British-Israel Bank na Inglaterra, todos em 1974, e o Banco Ambrosiano na Itália em 1982;
- Inovação e engenharia financeira – como resultado deste processo, foram criados importantes instrumentos financeiros, utilizados até hoje, tendo destaque: a securitização³³, os passivos contingentes³⁴ e os itens fora-de-balanço³⁵. Em 1987, o Citicorp, o J.P.Morgan e o Chase Manhattan detinham respectivamente, US\$ 467 bilhões, US\$ 203 bilhões e US\$ 175 bilhões em passivos contingentes, valores que representavam 50 vezes o patrimônio líquido do Citicorp e 40 vezes o patrimônio líquido dos demais;

³² Conforme Stone & Zissu, 1994.

³³ Operação através da qual ativos financeiros ilíquidos são agrupados ou divididos em partes menores, transformados em ativos negociáveis e vendidos a investidores.

³⁴ Passivos que estão sujeitos a observância de algumas cláusulas contratuais.

³⁵ Principalmente, os derivativos e contratos de swap.

- Especulação – a alta volatilidade nos preços dos ativos abria espaço para grandes ganhos para aqueles bancos que “apostassem certo” ou severas perdas àqueles que “apostassem errado”.

Além destes fatores, houve grande pressão dos bancos pela desregulamentação do setor, que foi em parte atendida pelos órgãos de supervisão.

Contudo, após a falência do Bankhaus Herstatt, os responsáveis pela supervisão bancária nos países do G-10³⁶, decidiram criar o Comitê de Regulamentação Bancária e Práticas de Supervisão³⁷ (Committee on Banking Regulations and Supervisory Practices), que estaria sediado no Banco de Compensações Internacionais (Bank for International Settlements – BIS), em Basileia na Suíça.

A primeira reunião do comitê ocorreu em fevereiro de 1975. O resultado das reuniões não era divulgado, até que em 1981, começou a ser anualmente publicado um relatório sobre os avanços ocorridos em supervisão bancária, intitulado “Report on International Developments in Banking Supervision”, e esporadicamente alguns estudos e propostas.

Tendo sido instituído em meio à crise gerada pela falência de três importantes bancos em 1974, o comitê naturalmente concentrou seus primeiros esforços na supervisão prudencial dos bancos internacionais, isto é, aqueles bancos que possuem agências, filiais, subsidiárias, ou mesmo bancos e outras instituições financeiras, em localidades que não no seu país de origem.

³⁶ Apesar da denominação de G-10, são 11 os países que compõe este grupo: Alemanha, Bélgica, Canadá, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Reino Unido, Suécia e Suíça.

³⁷ Além dos países do G-10, Espanha e Luxemburgo também participam deste comitê.

Para que a supervisão destes bancos pudesse ser realizada de forma eficaz, era necessário que se estabelecessem as responsabilidades dos vários órgãos de supervisão envolvidos, tanto aqueles dos países-sede dos bancos internacionais, quanto daquelas localidades em que estes bancos realizavam operações.

Com este propósito, ainda em 1975 foi elaborado o documento intitulado “Concordat”, que visava estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos do comitê. O “Concordat” instituiu dois princípios: (i) nenhum estabelecimento bancário no exterior deveria deixar de ser supervisionado e (ii) a supervisão deveria ser adequada³⁸.

Vários órgãos supervisores continuaram a enfrentar dificuldades no acesso às informações de operações realizadas no exterior. Por ocasião da falência do Banco Ambrosiano, em 1982, foram localizados problemas na subsidiária de Luxemburgo. As autoridades supervisoras italianas e luxemburguesas discutiam quem detinha a responsabilidade pela supervisão daquela subsidiária do banco. Constatou-se, então, que a supervisão dos bancos internacionais necessitava ser fortalecida.

Em 1983, o “Concordat” foi revisto, estabelecendo que a responsabilidade primária na supervisão dos bancos internacionais recaía sobre a autoridade supervisora do país de origem e, que na impossibilidade ou dificuldade de acesso às informações necessárias à supervisão das operações

³⁸ Na verdade, o “Concordat” estabeleceu apenas um princípio, uma vez que este não pode ser considerado um princípio.

além fronteira, as autoridades deveriam desencorajar os bancos a manter estas operações³⁹.

Paralelamente a estes eventos, os bancos dos países desenvolvidos, desde a década de 1970, faziam crescentes empréstimos a países em desenvolvimento⁴⁰, culminando em 1981 com valores próximos aos US\$ 30 bilhões apenas para países da América Latina. No ano seguinte, a moratória mexicana sacudia violentamente este mercado e os bancos credores. Por um lado, os países em desenvolvimento não possuíam a quantidade necessária de moeda estrangeira para efetuar os pagamentos devidos. Por outro lado, os bancos detentores dos créditos não possuíam patrimônio líquido suficiente para suportar as perdas relativas a estas operações, tampouco os bancos centrais de seus países demonstravam capacidade de exercer o papel de “emprestadores de última instância”.

Contudo, ações deveriam ser tomadas para evitar o colapso dos sistemas financeiro e de pagamento internacionais.

Eram necessárias medidas em duas direções: (i) de curto prazo, para o gerenciamento da crise e (ii) de longo prazo, visando a estabilização, tanto dos países em desenvolvimento, de maneira que o fluxo de recursos fosse restabelecido, quanto dos bancos credores, garantindo a manutenção dos referidos sistemas. Uma das saídas encontradas foi a adoção de políticas de estabilização, gerenciadas pelo FMI, nos países em dificuldades. Para tanto, era necessário um aporte de recursos no fundo, que se daria por um aumento de cotas.

³⁹ São exemplos desta prática as Resoluções 2302/96 e 3059 do Conselho Monetário Nacional.

⁴⁰ Os maiores credores eram, pela ordem: Japão, Reino Unido, França e Alemanha.

Ironicamente, não foram os responsáveis pelos órgãos de supervisão dos países mais afetados pela crise da dívida de 1982, que impuseram na agenda político-econômica internacional discussões sobre o aprimoramento dos sistemas financeiros, mas indiretamente o Congresso dos Estados Unidos, como parte dos requisitos exigidos para a aprovação do aporte de US\$ 8,4 bilhões ao FMI. O congresso americano não desejava prejudicar os bancos americanos impingindo-lhes regras prudenciais mais duras que as regras que eram impostas a seus concorrentes.

“Os congressistas queriam regulamentações mais firmes, mas eles não queriam que os bancos americanos como resultado perdessem competitividade. (...) A solução óbvia para este dilema foi promover a convergência internacional na regulamentação bancária, particularmente na área de adequação de capital”⁴¹ (Stone & Zissu, 1994: 16).

O modelo americano para a determinação do capital mínimo, em que eram necessários US\$ 5,50 de patrimônio líquido para cada US\$ 100 em ativos, era simples e ineficiente, uma vez que a qualidade dos ativos não influenciava na determinação da quantidade de capital. Por outro lado, o Banco da Inglaterra (Bank of England), em resposta à crise bancária ocorrida no Reino Unido em meados da década de 1970, havia desenvolvido um complexo modelo de capital mínimo baseado no risco ponderado dos ativos.

As negociações visando a convergência dos modelos de adequação de capital, tanto no âmbito do Comitê da Basiléia como da Comunidade Européia, que se uniria economicamente em 1992, estavam muito lentas e difíceis.

⁴¹ Tradução livre de: “The congressmen wanted tighter regulations, but they did not want American banks to suffer competitively as a result. (...) The obvious solution to this dilemma

Assim, os Estados Unidos e o Reino Unido decidiram em 1987, celebrar um acordo bilateral que continha as seguintes diretrizes: (i) definição comum de capital, (ii) modelo de adequação de capital baseado no risco ponderado dos ativos e (iii) inclusão de todos os itens fora-de-balanço na determinação do capital mínimo.

As reações de desaprovação ao acordo bilateral vindas do Comitê da Basileia e da Comunidade Européia foram inevitáveis. Seguiu-se um período de intensas negociações até que, meses depois, o Japão decidiu também aderir ao acordo. Este fato mostrou aos demais países que a convergência viria mais cedo ou mais tarde. No final de 1987, o Comitê da Basileia chegou a um consenso. Alguns meses foram destinados à consulta pública, até que, finalmente, em 15 de julho de 1988 foi publicado o acordo, intitulado “International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards”.

2.3.2. O ACORDO DE 1988

O Acordo de Capital de 1988, em busca da convergência internacional sobre os padrões de supervisão bancária, possuía dois objetivos principais:

“Estes eram, primeiro, que a nova estrutura deveria servir para fortalecer a saúde e estabilidade do sistema bancário internacional; e segundo, que a estrutura deveria ser justa e ter um alto grau de consistência em suas aplicações para bancos em diferentes países visando diminuir a

was to promote international convergence in banking regulations, particularly in the area of capital adequacy”.

*existente fonte de desigualdade competitiva entre os bancos internacionais*⁴² (Basle Committee, 1988: 1).

Na linha do que fora acertado no acordo bilateral entre os Estados Unidos e o Reino Unido, este acordo definiu os componentes do capital, uma estrutura conceitual para ponderação dos riscos dos ativos e o capital mínimo necessário para suportar os riscos de crédito inerentes às operações.

O capital, então, estaria dividido em duas categorias:

- Principal ou *Tier 1* – “consiste basicamente das ações ordinárias e lucros retidos, deduzidos do *goodwill* e dos investimentos em subsidiárias não consolidados nos sistemas nacionais” (Rodrigues, 1998: 66);
- Suplementar ou *Tier 2* – reservas não publicadas, reservas de reavaliação, provisões gerais⁴³ ou reservas gerais para perdas em empréstimos, instrumentos híbridos de capital e dívida subordinada.

Para a ponderação do risco intrínseco a cada ativo, foram estabelecidas cinco categorias de risco: 0, 10, 20, 50 e 100%. Cada categoria indica qual o percentual do valor do ativo que estaria exposto a um eventual risco de crédito da contraparte. Desta maneira, para a categoria de 0% de risco, a instituição financeira não necessitaria manter nenhum capital para suportar o risco de crédito daquele ativo. São exemplos de ativos desta categoria, os créditos contra governos centrais de países membros da Organização para Cooperação

⁴² Tradução livre de: “These are, firstly, that the new framework should serve to strengthen the soundness and stability of the international banking system; and secondly that the framework should be in fair and have a high degree of consistency in its application to banks in different countries with a view to diminishing an existing source of competitive inequality among international banks”.

⁴³ “Incluem provisões não destinadas a um ativo em particular” (Rodrigues, 1988: 68).

e Desenvolvimento Econômico (Organization for Economic Cooperation and Development - OECD).

Finalmente, ponderados os ativos pelo risco a instituição bancária necessitaria 8% deste montante, podendo o órgão de supervisão local aumentar esta exigência, como capital mínimo para fazer frente aos eventuais riscos de crédito. No entanto, os demais riscos não poderiam ser desconsiderados:

“A estrutura neste documento é dirigida principalmente para avaliar o capital em relação ao risco de crédito (risco de falha da contraparte), mas outros riscos, notadamente risco de taxa de juros e risco de investimento em títulos, precisam ser levados em consideração pelos supervisores para avaliar a adequação de capital total”⁴⁴ (Basle Committee, July 1988: 2).

Em 1996, o Comitê da Basileia publicou um Adendo ao Acordo de Capital, intitulado “Amendment to the Capital Accord to Incorporate Market Risks”, ampliando os controles sobre os riscos incorridos pelos bancos e estendendo os requisitos para a definição do capital mínimo, de forma a incorporar o risco de mercado.

Igualmente importante, foi o fato do Comitê abrir a possibilidade das instituições financeiras utilizarem suas metodologias internas para mensuração e gerenciamento dos riscos a que estão expostas, desde que, obviamente, com a anuência e revisão da autoridade supervisora. Assim, este documento

⁴⁴ Tradução livre de: “The framework in this document is mainly directed towards assessing capital in relation to credit risk (the risk of counterparty failure) but other risks, notably interest rate risk and the investment risk on securities, need to be taken into account by supervisors in assessing overall capital adequacy”.

estabelece um método para o cálculo do risco de mercado, bem como os requisitos mínimos para a utilização das metodologias internas pelos bancos.

No que tange ao capital mínimo necessário para suportar tais riscos, o conceito foi ampliado com a possibilidade de uma terceira categoria, denominada *Tier 3*, composta de dívidas subordinadas de curto prazo. Esta ampliação do conceito de capital, no entanto, somente é facultada com a autorização do órgão de supervisão e o atendimento a uma série de limites e condições.

O Acordo de 1988, atualmente ainda em vigor, poderia ser assim descrito:

*“O Acordo de 1988 focou na quantidade total de capital dos bancos, que é vital na redução do risco de insolvência dos bancos e no custo potencial da falência de um banco para os depositantes”⁴⁵ (Basle Committee, *The New Basel Capital Accord: an Explanatory Note*, January 2001: 1).*

2.3.3. O ACORDO “BASILÉIA 2”

“The New Basel Capital Accord”, ou Acordo “Basiléia 2”, virá em substituição ao Acordo de Capital de 1988 e ao Acordo de 1996, que estão atualmente em vigor.

As discussões para o estabelecimento deste Acordo iniciaram-se em junho de 1999 com os documentos da primeira consulta pública, emitidos pelo

Comitê. Depois de mais 200 comentários, em janeiro de 2001, foram divulgados os documentos referentes à segunda consulta pública. À época, a previsão para publicação da redação final do Acordo “Basiléia 2” era em dezembro daquele mesmo ano, com efetiva implementação a partir de 2004.

No entanto, ao serem recebidos mais de 250 comentários, com alguns deles sugerindo alterações em questões cruciais deste Acordo, mesmo antes dos comentários serem detidamente analisados, decidiu-se⁴⁶ que seria feita nova rodada de consultas, que o texto final deveria ser publicado durante 2002 e que a implementação passaria para 2005. Uma vez analisados os comentários, o Comitê divulgou nota⁴⁷ informando os assuntos que estariam sendo objetivo de estudos mais detalhados e que o cronograma então vigente, possivelmente, sofreria algum atraso.

Em julho de 2002, o Comitê comunicou⁴⁸ que já chegara em um entendimento sobre os principais pontos do Acordo “Basiléia 2”. Um cronograma atualizado também foi divulgado. Em abril de 2003 foi feita a terceira e última consulta pública, sendo que a publicação da redação definitiva estava prevista para o quarto trimestre do mesmo ano. A implementação dar-se-ia no fim de 2006.

Neste trabalho, portanto, os documentos que serão utilizados como base para as análises serão aqueles referentes à segunda consulta pública. Como

⁴⁵ Tradução livre de: “The 1988 Accord focused on the total amount of bank capital, which is vital in reducing the risk of bank insolvency and the potential cost of a bank’s failure for depositors”.

⁴⁶ Conforme “Press Release: Update on the New Basel Capital Accord” de 25 de junho de 2001.

⁴⁷ Conforme “Press Release: Progress towards completion of the New Basel Capital Accord” de 13 de dezembro de 2001.

⁴⁸ Conforme “Press release: Basel Committee reaches agreement on New Capital Accord issues” de 10 de julho de 2002.

será demonstrado mais adiante, a não disponibilidade da versão final do Acordo “Basiléia 2”, provavelmente, não comprometerá as análises e conclusões, uma vez que as principais alterações referem-se ao Pilar 1.

“A nova estrutura pretende aperfeiçoar a saúde e segurança no sistema financeiro dando mais ênfase nos controles internos e gerenciamento dos bancos, no processo de revisão da supervisão e na disciplina de mercado”⁴⁹ (Basle Committee, The New Basel Capital Accord: an Explanatory Note, January 2001: 1).

Desta forma, o Comitê indica que a tendência verificada com o Acordo de 1988 será aprimorada, isto é, não serão criados modelos aplicáveis a uma ampla gama de bancos, com tamanhos, estruturas e operações diferentes, mas incentivar-se-á os controles e modelos desenvolvidos internamente, sendo estes monitorados não somente pela autoridade supervisora, mas também pelo mercado.

Tabela 2.1 – Evolução dos conceitos envolvidos na definição de capital mínimo.

	Acordo de 1988	Acordo de 1996	Acordo Basiléia 2
Riscos avaliados	de crédito	de crédito + de mercado	de crédito + de mercado + operacional
Modelo interno de capital mínimo	não tolerado	tolerado, mas complementar	tolerado e substituto

A estrutura do Acordo “Basiléia 2” foi dividida em três pilares:

- Pilar 1 – Requisitos mínimos de capital;
- Pilar 2 – Processo de revisão do órgão supervisor;
- Pilar 3 – Disciplina de mercado.

Pode-se caracterizar o Pilar 1, como a parte do Acordo “Basiléia 2” que representa a evolução do Acordo de 1988 e do Adendo de 1996. Como enfatizado, desde a primeira consulta pública, a definição de capital será mantida e o montante de capital mínimo necessário, de forma geral, será preservado. Particularmente, alguns bancos terão esta necessidade aumentada, enquanto outros a verão diminuída, uma vez que o objetivo final é tornar a necessidade de capital ainda mais sensível aos riscos a que a instituição está exposta.

O Acordo “Basiléia 2” acrescentará a avaliação dos riscos operacionais para a determinação do capital mínimo, assim como, reconhecerá que as pequenas e médias empresas oferecem riscos diferentes aos bancos, em comparação às grandes corporações. A avaliação dos riscos de mercado também será aprimorada com a inclusão de ajustes em função da maturidade de cada ativo. Estes foram os temas das principais sugestões apresentadas ao segundo pacote de consulta pública e das discussões que se desenrolam desde então.

⁴⁹ Tradução livre de: “The new framework intends to improve safety and soundness in the financial system by placing more emphasis on banks’ own internal control and management, the supervisory review process, and market discipline”.

Tabela 2.2 – Inovações do Acordo “Basiléia 2” em relação ao capital mínimo (Pilar 1)

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Avaliação dos riscos Operacionais2. Riscos diferentes para pequenas e médias empresas, em relação às grandes corporações3. Ajustes em função da maturidade de cada ativo |
|---|

A liberdade dada aos bancos para escolher entre uma forma padronizada de avaliação de riscos e a forma utilizada internamente, respeitando-se padrões mínimos, tornou importante o processo de revisão desenvolvido pela autoridade supervisora, pois:

“Capital não deve ser considerado como substituto para controles fundamentalmente inadequados ou processos de gerenciamento de riscos que precisam ser melhorados”⁵⁰ (Basle Committee, Pillar 2 – Supervisory Review Process, January 2001: 1).

O Pilar 2, então, estabelece quatro princípios⁵¹ que devem orientar este trabalho de revisão dos controles internos e de gerenciamento de riscos:

- Princípio 1: os bancos devem ter um processo para avaliar sua adequação de capital total em relação ao seu perfil de risco e estratégias para manter seus níveis de capital;
- Princípio 2: os supervisores devem rever e julgar as avaliações internas e estratégias dos bancos sobre adequação de capital, assim como sua

⁵⁰ Tradução livre de: “Capital should not be regarded as a substitute for fundamentally inadequate control or risk management processes that must be improved”.

habilidade para monitorar e assegurar sua conformidade com os índices de capital regulatórios. Os supervisores devem tomar ações adequadas se eles não estiverem satisfeitos com os resultados deste processo;

- Princípio 3: os supervisores devem esperar que os bancos operem acima dos índices mínimos regulatórios de capital e devem ter a habilidade de exigir dos bancos a manutenção um quantidade de capital acima do mínimo;
- Princípio 4: os supervisores devem procurar intervir num estágio inicial para prevenir que o capital caia abaixo do mínimo exigido para suportar as características de risco de um banco específico e devem exigir ações rápidas de reforço se o capital não for mantido ou restabelecido.

Tabela 2.3 – Essência dos princípios norteadores do Pilar 2

- | |
|--|
| <ol style="list-style-type: none">1. Avaliar o capital mínimo do banco, comparando-o com seus riscos e estratégias para preservar o capital2. Rever o modelo de adequação de capital e verificar sua aderência às normas regulatórias3. Observar e exigir capacidade do banco em operar acima dos limites mínimos exigidos de capital4. Intervir rapidamente para prevenir eventuais quedas do capital abaixo do mínimo exigido |
|--|

“O processo de revisão da supervisão exige que os supervisores assegurem que cada banco tem processos internos saudáveis situados para avaliar a adequação de sua base de capital através de uma

⁵¹ Basle Committee, Pillar 2 – Supervisory Review Process, 2001: 1.

*profunda avaliação de seus riscos*⁵² (Basle Committee, *The New Basle Capital Accord: an explanatory note, January 2001: 5*).

O Pilar 3 trata da disciplina de mercado. Imaginando que o mercado financeiro é relativamente capaz de processar as informações divulgadas pelas empresas e precificá-las, alterando o valor dos ativos de maneira a ajustá-los à nova realidade. Este ajuste de preços relativos, bem como a punição pela não divulgação oportuna das informações, pode ser considerado como a disciplina de mercado.

*“Divulgação eficaz é essencial para assegurar que os participantes do mercado possam melhor entender o perfil de risco do banco e a adequação das suas posições de capital”*⁵³ (Basle Committee, *The New Basle Capital Accord: an explanatory note, January 2001: 5*).

Tabela 2.4 – Mecanismos da disciplina de mercado

- | |
|---|
| <ol style="list-style-type: none">1. Ajuste de preços relativos2. Prêmio aos mais transparentes3. Punição aos menos transparentes |
|---|

Finalmente, o Comitê enfatiza que os três pilares devem ser equitativamente implementados. Se por qualquer razão – política, legal,

⁵² Tradução livre de: “The supervisory review process requires supervisors to ensure that each bank has sound internal processes in place to assess the adequacy of its capital based on a thorough evaluation of its risks”.

⁵³ Tradução livre de: “Effective disclosure is essential to ensure that market participants can better understand bank’s risk profiles and the adequacy of their capital positions”.

operacional, estrutural etc. – algum dos pilares não puder ser erguido, os demais deverão ser fortalecidos até que aquelas razões impeditivas sejam suplantadas.

2.4. O PILAR 3

Uma vez entendidas as razões que levaram os bancos centrais e órgãos de supervisão bancária dos países mais desenvolvidos a criarem o Comitê de Supervisão Bancária e a instituírem um Acordo de Capital que universaliza as práticas e exigências, pode-se detalhar os critérios de transparência que serão exigidos na vigência do Acordo “Basileia 2”.

Antes, porém, é interessante que sejam discutidos aspectos sobre a relação existente entre transparência e disciplina de mercado. O detalhamento das informações referentes ao Pilar 3 será realizado em duas etapas: a primeira contendo os conceitos básicos envolvidos e a segunda descrevendo as recomendações propriamente ditas.

2.4.1. TRANSPARÊNCIA E DISCIPLINA DE MERCADO

Em 1998, o Comitê divulgou o documento intitulado “Enhancing Bank Transparency”, cujo objetivo era pontuar os papéis que tanto o órgão supervisor quanto o mercado deveriam exercer.

“A publicação deste documento é baseada no reconhecimento que os mercados contêm mecanismos disciplinares que podem reforçar os esforços dos supervisores, premiando os bancos que gerenciam seus

*riscos eficazmente e penalizando aqueles cujo gerenciamento dos riscos é inepto ou imprudente*⁵⁴ (Basle Committee, September 1998: 1).

Os bancos precisam divulgar oportunamente todas as informações necessárias à correta avaliação de suas práticas para que o mercado possa premiar os que tenham um gerenciamento adequado dos riscos e exigir compensações dos demais.

Desta maneira, o mercado acabaria por “disciplinar” as empresas ao exigir que estas sigam as “regras” impostas por ele.

No entanto, a transparência e a disciplina de mercado possuem algumas limitações e desvantagens. A transparência deve ser sempre a maior possível, desde que respeitados e preservados os interesses do próprio banco e de seus clientes e depositantes. Alguns bancos realizam grandes investimentos em modelos para gerenciamento e controle dos riscos envolvidos em suas operações, os mesmos modelos que o Acordo “Basiléia 2” permitirá que sejam utilizados na determinação do capital mínimo no âmbito do Pilar 1. Logo, esta tecnologia, este conhecimento precisa ser preservado, sob pena destes bancos sentirem-se desestimulados a desenvolvê-lo. De maneira semelhante, os clientes dos bancos não gostariam de ver a confidencialidade de suas informações abalada, mesmo porque o sigilo bancário é uma das instituições que mantém o sistema financeiro de muitos países.

Outra questão importante e delicada é a divulgação de informações sobre bancos em dificuldades, fato que poderia causar uma corrida de

⁵⁴ Tradução livre de: “The issuance of this paper is based on the recognition that markets contain disciplinary mechanisms that can reinforce the efforts of supervisors by rewarding banks that manage risk effectively and penalising those whose risk management is inept or imprudent”.

depositantes para sacarem seus fundos, acelerando o processo que poderia culminar com a quebra da instituição. Uma das maneiras mais eficazes encontradas para se abrandar este tipo de ocorrência, é a adoção de seguro-depósitos que garantam aos depositantes pelo menos parte dos recursos aplicados no caso de falência do banco. No entanto, este seguro-depósito também não pode ser excessivamente abrangente de forma a incentivar os administradores dos bancos a serem incautos, isto é, arriscar mais do que lhes seria permitido caso este mecanismo não existisse.

A disciplina de mercado poderá não funcionar adequadamente caso o mercado acredite que a empresa esteja omitindo parte das informações relevantes ou que informações imprecisas estejam sendo comunicadas. Caberia, então, aos órgãos supervisores assegurar a qualidade e a integridade das informações.

Desta maneira, podem ser observadas a importância e complementaridade das ações que devem ser tomadas no âmbito dos pilares 2 e 3 do Acordo “Basileia 2” e, mais uma vez, torna-se claro que para sua implementação efetiva é imprescindível a implementação dos três pilares.

2.4.2. CONCEITOS BÁSICOS

Antes dos conceitos básicos, convém salientar e explicitar o que fora afirmado no capítulo anterior: “a não disponibilidade da versão final do Acordo ‘Basileia 2’, provavelmente, não comprometerá as análises e conclusões”.

Depois da primeira consulta pública do Acordo “Basileia 2”, ocorrida em junho de 1999, foi publicado o documento “A New Capital Adequacy

Framework: Pillar 3 – Market Discipline” em janeiro de 2000, que tinha como objetivo fornecer ao mercado detalhes da tarefa que lhe caberia realizar. Na segunda consulta pública, de janeiro de 2001, mais detalhes foram fornecidos.

Paralelamente, foram realizadas três pesquisas⁵⁵ sobre as informações que estavam sendo divulgadas por cerca de 50 instituições financeiras de 13 países⁵⁶. A relação das instituições analisadas sofreu alterações de uma pesquisa para outra em virtude, principalmente, de fusões e aquisições ocorridas no período. Além de permitir a avaliação das informações que estavam sendo divulgadas, as pesquisas visavam mostrar quais eram as tendências de divulgação dos bancos e quais melhoramentos precisavam ser realizados.

Portanto, perceber-se que os estudos e discussões relativos ao Pilar 3 estão adiantados, não sendo esperados sensíveis mudanças até sua redação final, que deverá ocorrer no final de 2003.

O Acordo “Basileia 2” definiu que as características⁵⁷ para a divulgação de informações contábil-financeiras estabelecidas no documento “Enhancing Bank Transparency” deveriam continuar a nortear as decisões. Adicionalmente, a proposta de acordo definiu ou explicitou outras características: divulgada

- Divulgação essencial – são aquelas informações vitais que todos os bancos devem divulgar, isto é, são as condições necessárias mínimas para que exista a disciplina de mercado;

⁵⁵ A primeira delas foi realizada com base nas informações de 1999, tendo sido divulgada em abril de 2001; a segunda baseou-se nas informações do ano de 2000 e foi publicada em maio de 2002; e a terceira analisou as informações de 2001 e foi anunciada em maio de 2003.

⁵⁶ Alemanha, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Luxemburgo, Reino Unido, Suécia e Suíça.

⁵⁷ Compreensibilidade, relevância, oportunidade e confiabilidade.

- Divulgação suplementar – as informações enquadradas nesta categoria precisam ser publicadas apenas por determinadas instituições, dependendo do tipo de risco a que estão sujeitas, ao método utilizado para determinar o capital mínimo ou ao nível de adequação do capital. É importante salientar que o Comitê não considera estas informações como opcionais, mas aplicável somente a bancos com algumas características definidas;
- Materialidade⁵⁸ – uma informação é considerada material se sua omissão puder mudar ou influenciar a avaliação ou decisão de um usuário;
- Informação proprietária – o Comitê reconhece que é importante determinar o nível correto de divulgação destas informações e acredita que as recomendações representam o equilíbrio necessário;
- Frequência – a divulgação das informações, de maneira geral, deve ser feita semestralmente. Pelo menos anualmente os processos devem passar por verificação para se atestar sua eficácia. As informações, que em virtude do dinamismo do mercado tornam-se rapidamente obsoletas, devendo ser divulgadas mais frequentemente, sempre que a situação assim o exigir, para que as decisões dos usuários externos possam ser tomadas sobre bases confiáveis;
- Comparabilidade – o Comitê, visando garantir uma compreensão mais adequada das informações divulgadas, oferece sugestões da maneira como poderiam ser apresentadas, enfatizando, porém, que esta decisão deve ser tomada pelos bancos.

⁵⁸ Tradução de “materiality”. Semanticamente, a palavra materialidade confere uma conotação de corpo físico, porém, usualmente, em contabilidade e auditoria este termo é utilizado para caracterizar um número importante, que se não for analisado pode acabar por influenciar nas decisões dos usuários.

2.4.3. RECOMENDAÇÕES

No documento publicado em janeiro de 2000⁵⁹, o Comitê dividia as informações a serem divulgadas em três categorias: (i) capital, (ii) exposição a risco e (iii) adequação do capital. Na segunda consulta pública, foi adicionada uma categoria, anterior às demais, denominada: escopo de aplicação.

“O Comitê acredita que a razão fundamental para uma estrutura baseada nestas quatro categorias de divulgação é forte: o escopo de aplicação facilitará um melhor entendimento de como as entidades corporativas dentro de um grupo bancário são tratadas, o elemento de capital proporciona a informação necessária sobre a reserva que a instituição possui para fazer frente a potenciais perdas futuras advindas de seu perfil de risco, a seção sobre a exposição ao risco esboçará tanto as exposições que a instituição está enfrentando quanto os métodos pelo qual ela avalia estes riscos, e o terceiro elemento, a adequação de capital, coloca as duas últimas seções em contexto, relacionam uma a outras”⁶⁰ (Basle Committee, Pillar 3: market discipline, January 2001: 8).

O escopo de aplicação visa fornecer detalhes sobre a relação entre as recomendações do Acordo “Basiléia 2” e a estrutura do grupo. Assim, saber-se-á que informações fazem referência ao consolidado e quais outras se referem a empresas não consolidadas, por exemplo companhias seguradoras, e o

⁵⁹ “A New Capital Adequacy Framework: Pillar 3 – Market Discipline”.

⁶⁰ Tradução livre de: “The Committee believes that the rationale for a structure based on these four categories of disclosure is strong: the scope of application disclosures will facilitate a better understanding of how corporate entities within a banking group are treated, the capital element provides information on the buffer the institution has in place to meet potential future losses arising from its risk profile, the risk exposure section will outline both the exposures the institution is facing and the methods by which it assesses those risks and the third element, capital adequacy, places the two previous sections in context, by relating them to one another”.

impacto do risco destas empresas não consolidadas na posição de capital do grupo.

A categoria de capital proverá elementos para o mercado avaliar a capacidade do banco absorver eventuais perdas em virtude do tipo de suas operações. Para que esta avaliação seja possível, dados sobre a natureza, componentes e características do capital precisam ser divulgados. Deste modo, a divulgação essencial conterá dados sobre o *Tier 1*, os totais do *Tier 2* e *Tier 3*, e sobre as políticas contábeis, especialmente aquelas referentes à avaliação de ativos e passivos, provisionamento e reconhecimento de receitas. A divulgação suplementar detalhará, quando aplicável, os dados referentes ao *Tier 2* e ao *Tier 3*.

Na categoria de exposição a risco serão fornecidos os subsídios necessários ao mercado avaliar a intensidade dos riscos a que o banco está sujeito, bem como verificar como estes riscos estão sendo gerenciados e mitigados pela instituição. As recomendações abordam basicamente quatro tipos de risco:

- de crédito – que vem sendo tratado desde o Acordo de 1988;
- de mercado – incluído no Acordo de 1996;
- operacional – que é uma das principais inovações do Pilar 1 deste Acordo “Basileia 2”;
- de taxa de juros – que não afetará a quantidade mínima capital, mas estará no centro das preocupações do órgão de supervisão bancária.

Para a avaliação de cada um destes tipos de risco, o Acordo “Basileia 2” estabelece de duas a três formas: desde um modelo simples e padronizado

aplicável aos bancos em geral, até os requisitos para modelos altamente complexos desenvolvidos internamente pelas próprias instituições. Portanto, as recomendações de *disclosure* variam em função do modelo adotado pela instituição e da complexidade de suas operações. Algumas destas recomendações poderão sofrer alterações até a divulgação do texto final do acordo, uma vez que as principais discussões concentram-se no tratamento destes riscos, no âmbito do Pilar 1.

Finalmente, os dados acerca da adequação de capital permitirão aos usuários ajuizar se a quantidade de capital pode fazer frente às eventuais necessidades em virtude dos riscos a que o banco está exposto. Com o objetivo de subsidiar os tomadores de decisão, as instituições serão encorajadas pelo Comitê e respectivos órgãos de supervisão a divulgar, entre outros, dados a respeito de sua estratégia de gerenciamento do capital, o impacto de possíveis mudanças na sua estrutura etc.

Com a apresentação dos principais grupos de informações que os bancos deverão divulgar, conclui-se a base conceitual deste trabalho, que objetivava relacionar coerentemente a transparência dos bancos na divulgação de suas operações, de sua estrutura de capital, dos riscos a que estão expostos, com a saúde e segurança do sistema financeiro como um todo, tanto o nacional quanto o internacional.

Portanto, pode-se considerar que o primeiro dos objetivos principais desta dissertação – explicitar a relação existente entre transparência das demonstrações contábeis e a supervisão bancária – está atendido. Nos capítulos seguintes o foco será o segundo objetivo: “verificar o grau de transparência das demonstrações contábeis publicadas pelos principais bancos

brasileiros em comparação com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos pelo Acordo ‘Basileia 2’.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1. INTRODUÇÃO

Para que a pesquisa, que será conduzida com a finalidade de responder o problema proposto por esta dissertação, possa ser efetivada é necessário que alguns pontos, ainda genéricos, sejam especificados. Tais pontos referem-se à:

- População e plano amostral – critérios de seleção dos elementos da amostra dos principais bancos brasileiros que será utilizada na pesquisa, detalhando-se quais os bancos que a comporão, qual período que será objeto de análise e quais documentos divulgados pelos bancos foram objeto da pesquisa;
- Categorias – neste tópico será descrito como a pesquisa será realizada, isto é, quais os itens que serão verificados nas demonstrações contábeis para que ao final possa-se aceitar ou rejeitar a hipótese nula;
- Operacionalização – visando possibilitar que esta análise possa ser ampliada por outros pesquisadores ou analistas, tanto com relação ao número de bancos analisados, quanto com relação ao período de análise,

serão descritos os critérios que serão utilizados na determinação se um item da pesquisa será considerado como “atendido” ou como “não atendido”.

3.2. POPULAÇÃO E PLANO AMOSTRAL

Para a execução da análise dos principais bancos brasileiros, faz-se necessário que seja definido o critério de classificação utilizado.

O Banco Central do Brasil classifica-os por “Ativo Total menos Intermediação”, que corresponde ao somatório das contas de ativo circulante, ativo realizável a longo prazo e ativo permanente, deduzida a conta de “Aplicações em Operações Compromissadas – Revendas a Liquidar Posição Financiada”⁶¹.

A relação dos 20 maiores bancos⁶² brasileiros, segundo o critério acima descrito, é apresentada na Tabela 3.1.

Notadamente existe uma concentração de ativos⁶³, patrimônio líquido e lucro líquido nas 10 maiores instituições do sistema. Com o objetivo de ratificar a relevância desta amostra, é interessante que seja calculada a representatividade destas instituições em relação ao sistema financeiro como um todo.

⁶¹ Este e outros conceitos utilizados por este órgão estão disponíveis em: <<http://www.bcb.gov.br/mPag.asp?perfil=1&cod=62&codP=991&idioma=P>> . Acesso em: 13 mai. 2003.

⁶² Os dados apresentados pertinentes aos bancos brasileiros advém da análise dos conglomerados financeiros que têm como líderes os referidos bancos.

⁶³ Conforme o critério descrito anteriormente.

Tabela 3.1 – Principais bancos brasileiros

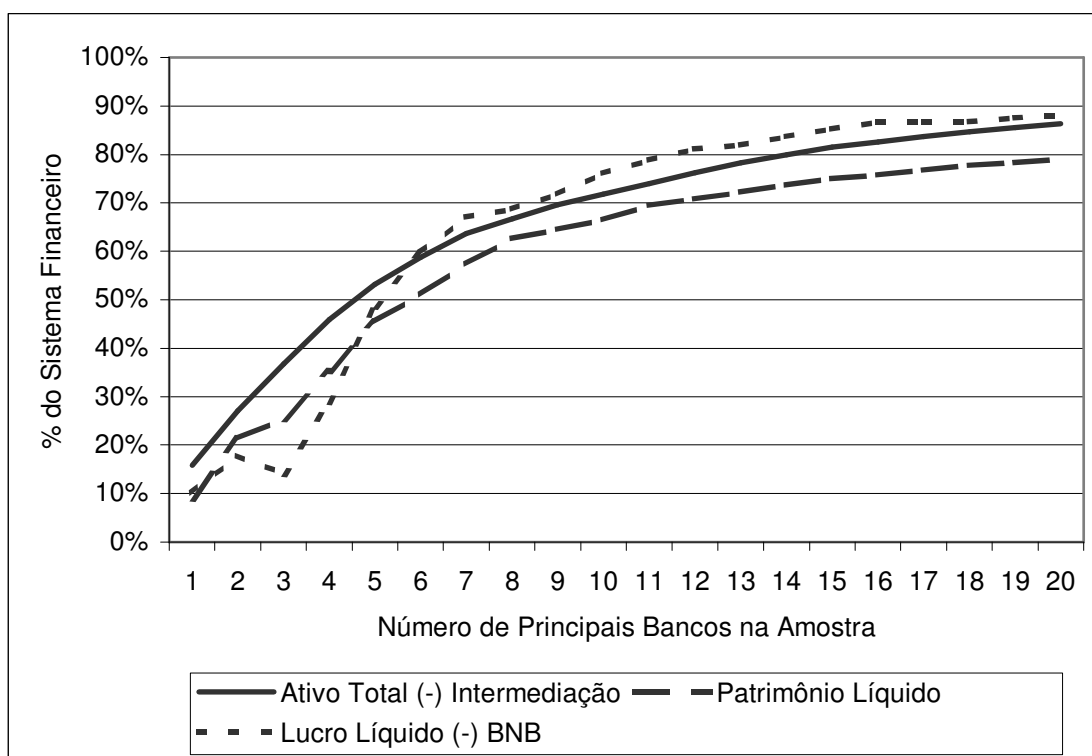
	Instituição	Ativo Total (-) Intermediação	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido
1	BB	163.244.391	8.747.353	777.906
2	BNDES	114.693.473	12.203.116	583.356
3	CEF	99.701.547	3.891.470	(293.719)
4	BRABESCO	93.195.478	9.799.767	1.130.786
5	ITAU	75.128.528	10.053.118	1.510.840
6	SANTANDER BANESPA	57.391.056	5.422.004	859.038
7	UNIBANCO	49.540.321	6.203.473	551.881
8	ABN AMRO	31.894.365	5.152.825	129.872
9	SAFRA	29.905.622	1.853.703	232.360
10	BANKBOSTON	22.680.238	1.998.664	327.052
11	CITIBANK	22.235.073	2.858.400	211.924
12	NOSSA CAIXA	22.167.216	1.355.168	176.478
13	HSBC	21.977.968	1.417.419	58.389
14	SUDAMERIS	17.283.586	1.350.094	138.402
15	BBA-CREDITANSTALT	15.134.031	1.279.712	117.701
16	VOTORANTIM	11.762.863	805.138	106.060
17	BILBAO VIZCAYA	10.835.656	909.028	8.623
18	BNB	10.312.887	1.028.994	(2.551.364)
18	BANRISUL	8.964.061	586.403	56.036
20	LLOYDS	8.597.850	674.581	36.190
Total 20 Maiores Bancos		886.646.210	77.590.430	4.167.811
Total Demais Inst. Bancárias		139.785.260	20.570.892	917.404
Total do Sistema Bancário		1.026.431.470	98.161.322	5.085.215

Fonte: Banco Central do Brasil. Data base: 31.12.2001.

Para tanto, foi expurgado o dado referente ao resultado do BNB, uma vez que sua inclusão poderia levar a uma interpretação equivocada da representatividade dos principais bancos⁶⁴, que é mostrada na Figura 3.2.

Portanto, pode-se concluir que os 10 maiores bancos brasileiros constituem uma amostra representativa, uma vez que perfazem cerca de 70% do sistema financeiro brasileiro, tanto em termos de ativos⁶⁵, quanto em termos de patrimônio líquido e lucro líquido.

Figura 3.1 – Representatividade dos principais bancos brasileiros



Fonte: Banco Central do Brasil. Data base: 31.12.2001.

⁶⁴ Se o referido valor não fosse expurgado da análise, os 10 maiores bancos brasileiros seriam “responsáveis” por 114,2% do lucro líquido do sistema financeiro.

⁶⁵ Conforme o critério descrito anteriormente.

Com relação ao período de análise, serão utilizadas as demonstrações contábeis publicadas referentes aos exercícios findos em 31.12.2001 e 31.12.2002.

A escolha destas duas datas está apoiada em duas razões fundamentais:

- Ocorreram após a divulgação da segunda consulta pública do Acordo “Basileia 2”, de maneira que as instituições já poderiam elaborar as demonstrações segundo os critérios lá estabelecidos ou, pelo menos, caminhar no sentido de minimizar as diferenças entre o que era publicado e o que seria futuramente exigido;
- Ocorreram após a divulgação das pesquisas conduzidas pelo Comitê, que foram publicadas em abril de 2001 e maio de 2002. Estas pesquisas poderiam ter sido utilizadas pelos bancos para comparar seu grau de transparência com o grau que seria exigido pelo Comitê, ou como uma espécie de “guia” para a elaboração de futuras demonstrações, no que tange à divulgação de informações.

Finalmente, no que tange aos documentos divulgados pelos bancos que foram utilizados análise, sempre que disponíveis foram aproveitados os relatórios anuais com suas análises e informações gerenciais. Caso contrário, foram usadas as demonstrações contábeis completas. Todos os documentos utilizados estão disponíveis na internet, com acesso através da página principal de cada instituição.

3.3. CATEGORIAS

“A intenção do Comitê com o levantamento das práticas de divulgação em 1999 é dupla: primeiro, fornece uma marca do atual estágio das práticas de divulgação para comparação com as propostas do Comitê no Acordo ‘Basiléia 2’. Segundo, servirá como um guia para a indústria bancária e para os reguladores, indicando as áreas em que a divulgação é relativamente predominante ou escassa.”⁶⁶ (Basle Committee, April 2001: 1).

No âmbito da elaboração do Acordo “Basiléia 2”, o Comitê conduziu as pesquisas anteriormente mencionadas⁶⁷, em que foram analisadas as informações financeiras divulgadas por cerca de 50 instituições financeiras⁶⁸ de 13 países⁶⁹.

“As áreas cobertas pelo levantamento das práticas de divulgação em 1999 geralmente coincidem com aqueles identificados no Pilar 3 proposto pelo Acordo ‘Basiléia 2’. Para realizar isto, o levantamento foi racionalizado em algumas áreas em comparação com anos anteriores, e

⁶⁶ Tradução livre de: “The Committee’s intention with this survey of 1999 disclosure practices is twofold: first, it gives an impression of the current scope of disclosure practice for comparison with the Committee’s disclosure proposals in the New Basel Capital Accord. Second, it will serve as a guide to the banking industry and standard setters by indicating the areas in which disclosure is relatively prevalent or lacking”.

⁶⁷ Divulgadas através dos documentos: “Public disclosures by banks: results of the 1999 disclosure survey”, “Public disclosures by banks: results of the 2000 disclosure survey” e “Public disclosures by banks: results of the 2001 disclosure survey”.

⁶⁸ A relação das instituições analisadas sofreu alterações ao longo do tempo, em virtude de fusões e aquisições ocorridas no período.

⁶⁹ Alemanha, Bélgica, Canadá, Espanha, Estados Unidos, França, Holanda, Itália, Japão, Luxemburgo, Reino Unido, Suécia e Suíça.

*expandido em outras para dar uma visão mais ampla da totalidade da divulgação relevante.*⁷⁰ (Basle Committee, April 2001: 1).

*“O levantamento cobre informações quantitativas, estratégicas e metodológicas que devem possibilitar ao mercado melhor avaliar as organizações bancárias”*⁷¹ (Basle Committee, May 2002: 6).

A pesquisa foi apresentada em 104 itens agrupados em 12 categorias: (i) estrutura de capital, (ii) adequação de capital, (iii) modelos internos para risco de mercado, (iv) rating interno e externo, (v) modelagem de risco de crédito, (vi) atividades de securitização, (vii) qualidade dos ativos, (viii) derivativos de crédito e "credit enhancements", (ix) derivativos, (x) diversificação geográfica e de negócios, (xi) políticas contábeis e de apresentação e (xii) outros riscos.

O Anexo 1 contém a tabela completa contendo os itens de pesquisa agrupados nas mencionadas categorias, de acordo a pesquisa referente a 2000. Adicionalmente, são exibidos os resultados obtidos em cada uma das duas pesquisas, sendo que os resultados globais⁷² das pesquisas foram 57% e 59%, respectivamente referentes a 1999 e 2000.

*“A fim de melhorar a comparabilidade dos dados de 2000 e 1999, certos itens foram reclassificados nos dados de 1999”*⁷³ (Basle Committee, May 2002: 9).

⁷⁰ Tradução livre de: “The areas covered by the survey of 1999 disclosure practices generally coincide with those identified in the proposed third pillar of the New Basel Capital Accord. To achieve this the survey was streamlined in some areas compared to previous years, and expanded in others to give a broader picture of the totality of relevant disclosure”.

⁷¹ Tradução livre de: “The survey covers quantitative, strategic, and methodological information that should enable the market to better evaluate banking organizations”.

⁷² Média aritmética do percentual de divulgação dos itens.

⁷³ Tradução livre de: “In order to improve comparability of data for 2000 and 1999, certain items were reclassified in 1999 data”.

As informações referentes a cada um dos itens de pesquisa e as análises feitas para cada categoria, publicadas nos documentos em que o Comitê divulgou os resultados das pesquisas, não fornecem os elementos necessários para se determinar, precisamente, quais informações são suficientes a fim de se considerar a divulgação referente a determinado item como “atendida”. Aliás, o próprio Comitê julgou ser necessário fazer modificações nestes critérios da primeira para a segunda pesquisa.

Assim sendo, a comparação entre os resultados da pesquisa desta dissertação e das pesquisas conduzidas pelo Comitê pode ser feita, porém esta ressalva deve ser considerada nas análises dos resultados.

3.4. OPERACIONALIZAÇÃO

Para que a dimensão desta pesquisa e suas conclusões possam ser adequadamente compreendidas, é importante que os critérios utilizados no julgamento da “adequação” sejam apontados, ao menos para aqueles itens que suscitem dúvidas.

A Resolução n. 2682 do Conselho Monetário Nacional (CMN), de 21 de dezembro de 1999, determina que as instituições classifiquem suas operações de crédito, em ordem crescente de risco – níveis AA, A, B, C, D, E, F, G e H –, altera as regras para a constituição e a contabilização da provisão para créditos de liquidação duvidosa – percentuais de provisão dependem do nível de risco. Em virtude destas exigências, as instituições precisam divulgar informações quantitativas e qualitativas relativas a suas operações de crédito segundo vários critérios, como por exemplo, por: modalidade, nível de risco, vencimento,

setor de atividade. Deste modo, as informações usualmente divulgadas na nota explicativa referente às operações de crédito, provavelmente, possibilitarão que os itens abaixo sejam considerados com “atendidos”:

- 4.QQ.1 – Resumo das informações sobre a qualidade de crédito dos ativos e itens fora-de-balanço, baseado em rating interno ou externo;
- 5.QL.1 – Informações se os modelos de mensuração de risco de crédito são usados e, em caso afirmativo, descrição dos tipos de modelos, carteiras cobertas com os respectivos tamanhos;
- 7.QL.1 – Parcela do provisionamento que é alocado aos contratos, parcela que não é alocada e como é feita esta alocação;
- 7.QL.3 – Abertura dos tipos de risco de crédito que são avaliados individualmente e dos que são avaliados como um grupo, para efeito de provisionamento;
- 7.QT.1 – Reconciliação das atividades com as provisões para perdas devido a risco de crédito;
- 7.QT.4 – Total da exposição a risco de crédito, detalhando os riscos provenientes de empréstimos, "trading", investimentos, gerenciamento de liquidez e atividades com itens fora-de-balanço;
- 10.QT.5 – Composição dos créditos, dentro e fora do balanço, por tipo de contraparte;
- 11.QL.4 – Base de determinação de quando ativos são considerados vencidos ou com problemas.

De maneira similar, as Circulares n. 3068 e n. 3082 do Banco Central do Brasil, respectivamente de 8 de novembro de 2001 e 30 de janeiro de 2002, contribuíram para a divulgação de informações referentes aos títulos e valores mobiliários (TVM) e instrumentos financeiros derivativos (derivativos). A primeira Circular estabelece critérios para registro e avaliação contábil de TVM, que devem estar classificados como: (i) títulos para negociação, (ii) títulos disponíveis para venda e (iii) títulos mantidos até o vencimento. A segunda, estabelece e consolida os critérios para registro e avaliação contábil de derivativos. Assim, as informações que são normalmente divulgadas nas notas explicativas relativas a TVM e derivativos são aquelas que permitirão que as divulgações relacionadas aos itens abaixo sejam consideradas como “satisfeitas” ou como “não satisfeitas”:

- 9.QT.1 – Valor de mercado bruto positivo dos derivativos;
- 9.QT.2 – Valor de mercado bruto negativo dos derivativos;
- 9.QT.5 – Valores nominais e de mercado, médios e finais, das carteiras negociadas ("trading") e não negociadas;
- 9.QT.6 – Potenciais futuras exposições a risco dos derivativos;
- 10.QT.1 – Informações sobre as operações no mercado por tipo de operação (ex: futuros, a termo, swap, opções);
- 10.QT.2 – Informações sobre as operações no mercado por tipo de risco (ex: de taxa de juros, de taxa câmbio etc).

A nota explicativa que descreve as principais práticas contábeis ou principais critérios de avaliação, exigida pela Lei das Sociedades por Ações,

apresentará as informações necessárias para que os itens abaixo sejam considerados como “atendidos”:

- 11.QL.1 – Método de avaliação dos ativos;
- 11.QL.2 – Política e método de reconhecimento de receitas, tanto para atividades de "trading" quanto para as demais atividades.

Analogamente, as informações divulgadas na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), segundo a legislação em vigor, implicará em estabelecer como “satisfeito” o item 11.QT.1 – Informações sobre receitas e despesas agrupadas por natureza ou função.

A legislação brasileira, ao estabelecer critérios e procedimentos compulsórios para a divulgação, se por um lado, garante um nível mínimo de transparência das empresas, por outro lado, desestimula a busca por formas de divulgação que tornem a “leitura” mais fácil, adequado e agradável.

Com o objetivo de tentar compreender as razões que levariam a uma maior transparência dos bancos brasileiros, eles foram agrupados conforme os seguintes critérios: (i) estatais e privados, (ii) privados com controle nacional e com controle estrangeiro, (iii) com ações negociadas na bolsa de valores⁷⁴ e sem ações negociadas na bolsa de valores.

⁷⁴ Especificamente, a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

4. ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1. INTRODUÇÃO

Antes de proceder à verificação dos itens de pesquisa propriamente ditos, foi apurado se os bancos fizeram alguma referência ao Acordo “Basileia 2”, que se encontra em processo de discussão no mercado internacional sob a condução do Comitê.

Em 2001, dois bancos fizeram alguma menção ao Acordo “Basileia 2”, sendo que um deles apenas comentou que um Acordo de Capital estaria sendo elaborado. O outro banco, por outro lado, fez uma análise criteriosa das possíveis mudanças que provavelmente ocorreriam num futuro próximo.

No ano seguinte, além dos dois bancos que já haviam feito referência ao assunto, outros dois bancos teceram comentários sobre o Acordo “Basileia 2”. Porém, a despeito da quantidade de comentários ter sido maior, a qualidade das informações sofreu uma involução. Um banco disse estar se preparando para sua adoção, outro comentou que seus modelos internos estão em conformidade com os pressupostos deste Acordo e os demais citaram estar

desenvolvendo métodos de avaliação dos riscos operacionais, uma das novidades que deverão ser implementadas.

A análise dos resultados será apresentada em duas partes. Primeiro, aquelas observações que merecem ser feitas a cada uma das doze categorias relacionadas na seção 3.3. Em seguida, serão interpretados os resultados globais da pesquisa.

4.2. ANÁLISE POR CATEGORIA

Como descrito anteriormente, os bancos brasileiros foram agrupados conforme os seguintes critérios: (i) estatais e privados, (ii) privados com controle nacional e com controle estrangeiro, (iii) com ações negociadas na bolsa de valores⁷⁵ e sem ações negociadas na bolsa de valores.

Agrupá-los segundo os dois primeiros critérios não permite diferenciar os grupos de maneira significativa, logo estas análises foram descartadas. O terceiro critério, no entanto, permite o exame de algumas facetas da divulgação de informações e conduz a algumas inferências. Desta maneira, os resultados da análise serão apresentados nas colunas: “Total”, referente ao conjunto dos 10 maiores bancos brasileiros; “Bov”, que inclui os dados consolidados do Banco do Brasil, Bradesco, Itaú, Santander Banespa e Unibanco; e “NBov”, que congrega os dados do BNDES, Caixa Econômica Federal, ABN Amro, Safra e BankBoston.

Na divulgação dos resultados do levantamento relativo a 2001, o Comitê passou a classificar os itens dentro de cada categoria em: divulgação

qualitativa (itens identificados nas tabelas e no texto com o código QL), divulgação quantitativa (código QT) e divulgação qualitativa e quantitativa (código QQ).

A primeira categoria de análise foi “Estrutura de Capital”, cujos resultados são exibidos na Tabela 4.1. No item 1.QT.4, referente à quantidade de ações preferenciais, foi adotado como critério as características das ações preferenciais encontradas no mercado de ações brasileiro, que são diferentes das características encontradas nos mercados internacionais.

Nesta primeira categoria já podem ser observados os três comportamentos típicos dos bancos no que tange à divulgação de informações, comportamentos estes que também serão observados ao longo da análise das demais categorias. São eles:

- não divulgação do item – o item em questão não é divulgado por nenhum dos bancos analisados. Este comportamento foi observado em 6 dos 14 itens pesquisados nesta categoria, isto é, em cerca de 50% deles;
- divulgação por todos (ou quase todos) os bancos – observou-se que uma parcela considerável dos itens em que há divulgação por algum banco, a divulgação é realizada pela totalidade (ou quase totalidade) dos bancos. Isto se deve a determinações legais que obrigam sua divulgação, quando aplicável. Nesta categoria, são exemplos deste fato os itens: 1.QT.1, 1.QT.2, 1.QT.3, 1.QT.4, 1.QT.5 e 1.QT.8;

⁷⁵ Especificamente, a Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa).

- divulgação por poucos bancos (ou apenas um banco) – se o item for divulgado por algum banco, mas não pela grande maioria dos bancos, provavelmente ele será divulgado por poucos bancos, tipicamente um ou dois bancos. Tal comportamento pode ser observado nos itens 1.QT.9 e 1.QQ.1.

Ainda com relação a esta categoria, especificamente ao item 1.QT.9, um banco divulgou informações insuficientes para considerá-lo com “atendido”, tanto em 2001 quanto em 2002.

As divulgações de informações referentes às categorias “Adequação de Capital”, sumarizada na Tabela 4.2, e “Modelos Internos para Risco de Mercado”, sumarizada na Tabela 4.3, podem ser consideradas como raras exceções ao comportamento típico descrito acima.

Na categoria 2 não houve alterações de um período para outro, ou seja, a divulgação de cada um dos bancos permaneceu inalterada. O item 2.QT.1, em que era apenas necessário ao banco publicar o Índice de Basiléia (razão entre capital e ativos ponderados pelo risco), foi divulgado por 8 bancos. No entanto, ao serem solicitados mais detalhes aos bancos, nos demais itens desta categoria, a adesão caiu significativamente. Dois bancos divulgaram os itens 2.QT.2, 2.QT.3, 2.QQ.1 e 2.QQ.3, outro não divulgou apenas o último destes itens e um quatro divulgou apenas o primeiro destes, sendo que todos possuem ações listadas na bolsa de valores.

Tabela 4.2 – Resultados da divulgação sobre Adequação de Capital

2	Adequação de Capital	2001			2002		
		NBov	Bov	Total	NBov	Bov	Total
Divulgação qualitativa							
2.QL.1	Informações se o banco possui processo interno para avaliar a adequação do capital e como estabelece o nível apropriado de capital	63%	45%	49%	0%	0%	0%
Divulgação quantitativa							
2.QT.1	Razão entre ativos ponderados pelo risco e capital, conforme metodologia prescrita pelo Acordo da Basileia	96%	95%	96%	80%	100%	60%
2.QT.2	Exposição a risco de cada tipo de instrumento fora-de-balanço (especificando o valor contábil, "credit equivalent amount" e a ponderação ao risco)	50%	44%	39%	30%	60%	0%
2.QT.3	Exposição a risco de cada tipo de ativo (especificando o valor contábil e a ponderação ao risco)	33%	27%	21%	30%	60%	0%
Divulgação qualitativa e quantitativa							
2.QQ.1	Análise das alterações na estrutura de capital do banco e seu impacto nos principais índices e no capital total	74%	69%	65%	20%	40%	0%
2.QQ.2	Informações relevantes para entender como as exigências do Acordo da Basileia para risco de mercado são calculadas nos modelos internos	43%	38%	30%	0%	0%	0%
2.QQ.3	Informações relevantes para entender como as exigências do Acordo da Basileia para risco de mercado são calculadas no modelo padronizado	19%	19%	24%	40%	80%	0%

A terceira categoria, que trata dos “Modelos Internos para Risco de Mercado”, é uma boa ilustração da publicação realizada pelos bancos sobre informações relativas aos riscos a que estão sujeitos e ao modo como é feito o gerenciamento destes riscos. Provavelmente pelo fato da boa gestão dos bancos estar associada ao seu gerenciamento de riscos, nota-se uma grande preocupação dos bancos com a divulgação sobre gestão de riscos. Entretanto, as informações prestadas são gerais, sendo difícil considerar aqueles itens mais específicos como “atendidos”, e chegando, em alguns casos, a assemelhar-se às definições encontradas nos livros para cada um dos tipos de riscos inerentes a atividade bancária.

Em 2001, os bancos do grupo “NBov” não apresentaram nenhuma informação relevante. No ano seguinte, os dados continuaram gerais, mas alguma informação pode ser extraída. Do outro grupo, um banco divulgou apenas o item 3.QL.1 e outros dois divulgaram três itens cada (um: 3.QL.1, 3.QT.2 e 3.QT.3; o outro: 3.QL.1, 3.QL.2 e 3.QQ.1). Os dois bancos que mais publicaram informações nesta categoria tiveram comportamentos opostos. O mais transparente deles publicou 8 itens, cuja composição variou de um ano para outro, e, no geral, pode-se afirmar que a qualidade da divulgação melhorou. O segundo banco mais transparente, apesar de publicar informações que permitiram considerar como “satisfeitos” os mesmos 6 itens do ano anterior, apresentou dados mais sintéticos.

Tabela 4.3 – Resultados da divulgação sobre Modelos para Risco de Mercado

		3 Modelos Internos para Risco de Mercado									
		Divulgação qualitativa				Divulgação quantitativa					
		BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002	Total 2001	Bov 2001	NBov 2001	
3.Q.L.1	Tipo de modelo interno usado (ex: simulação histórica, VAR)	98%	96%	96%	80%	100%	60%	50%	100%	0%	
3.Q.L.2	Carteira do banco coberto pelo modelo interno	85%	81%	79%	30%	60%	0%	20%	40%	0%	
3.Q.L.3	Resumo das políticas e procedimentos para realizar o teste de "stress" do modelo interno	74%	69%	65%	0%	0%	0%	10%	20%	0%	
3.Q.L.4	Resumo das políticas e procedimentos para realizar o "back-test" do modelo interno	50%	57%	56%	0%	0%	0%	10%	20%	0%	
		Divulgação quantitativa									
3.Q.T.1	Informações quantitativas da exposição a risco de mercado baseado nos métodos internos de mensuração, com informações sobre a performance no gerenciamento deste risco	89%	87%	86%	20%	40%	0%	20%	40%	0%	
3.Q.T.2	Divulgação do VAR máximo e mínimo	91%	87%	84%	30%	60%	0%	30%	60%	0%	
3.Q.T.3	VAR médio	93%	89%	82%	20%	40%	0%	20%	40%	0%	
3.Q.T.4	Resumos semanais ou mensais dos resultados do VAR	56%	51%	53%	10%	20%	0%	0%	0%	0%	
3.Q.T.5	Considerações sobre o número de vezes (dias) em que a perda na carteira do banco excedeu o VAR	54%	47%	46%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3.Q.T.6	Para as carteiras não negociadas, impacto nos resultados	36%	34%	45%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3.Q.T.7	Informações diárias sobre ganhos ou perdas nas atividades de "trading", combinadas com os dados (gráficos) sobre o VAR	54%	47%	37%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3.Q.T.8	Análise de cenários ou impacto de choques para as carteiras negociadas	26%	29%	34%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
3.Q.T.9	Análise de cenários ou impacto de choques para as carteiras não negociadas	24%	25%	21%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
		Divulgação qualitativa e quantitativa									
3.Q.Q.1	Nível de confiança usado no modelo interno	96%	96%	98%	50%	60%	40%	30%	60%	0%	
3.Q.Q.2	"Holding period" usado no modelo interno	91%	89%	89%	20%	40%	0%	20%	40%	0%	
3.Q.Q.3	"Observation period" usado no modelo interno	70%	74%	67%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	

Deste modo, é possível chegar à conclusão de que as informações prestadas pelos bancos que possuem ações na Bovespa são significativamente mais detalhadas que as informações dos bancos que não possuem, porém o nível de detalhes fornecidos pelos primeiros, no máximo, manteve-se inalterado, enquanto que o nível de detalhes fornecidos pelo outros aumentou.

O comportamento típico descrito na primeira categoria volta a ser verificado, na categoria relativa ao “Rating Interno e Externo”, que é apresentado na Tabela 4.4. O item 4.QL.3 não é divulgado por nenhuma instituição; o item 4.QQ.1 é divulgado por todas as instituições, em virtude do determinado na Resolução n. 2682 do Conselho Monetário Nacional (CMN); e os demais itens foram divulgados, apenas em 2001, por um banco pertencente ao grupo “Bov”. Além disso, um banco divulgou informações gerais sobre o item 4.QL.1, porém não o suficiente para atender ao descrito.

Na quinta categoria, da “Modelagem de Risco de Crédito” (Tabela 4.5), mais uma vez aquele comportamento é observado: para 4 itens nada é informado e 100% dos bancos divulgam o item restante, também devido a Resolução n. 2682 do CMN. Com relação ao item 5.QL.3, quatro instituições em cada ano fizeram menção à utilização de “credit scoring”, todavia nenhuma delas apresentou a descrição do modelo, nem em linhas gerais.

No Brasil, as operações de securitização ainda não são comuns. Apenas um banco realizou este tipo de operação, como observado na Tabela 4.6.

Tabela 4.4 – Resultados da divulgação sobre Rating Interno e Externo

4	Rating Interno e Externo		NBov 2001	Bov 2001	Total 2001	NBov 2002	Bov 2002	Total 2002	BIS 1999	BIS 2000	BIS 2001
		Divulgação qualitativa									
4.QL.1	Considerações sobre o processo e métodos utilizado para avaliação do risco de crédito da contraparte, individualmente e em conjunto, incluindo uma descrição do sistema de classificação interno (ex: o que cada rating significa em termo de probabilidade de não pagamento, graus de risco que estão sendo separados, resultado ao longo do tempo e avaliação de encerramento)		0%	0%	0%	0%	0%	0%	58%	52%	61%
4.QL.2	Resumo das informações sobre o processo da rating interno		0%	0%	0%	0%	0%	0%	42%	60%	74%
4.QL.3	Descrição de como o rating interno é usado no processo de alocação de capital do banco		0%	0%	0%	0%	0%	0%	21%	14%	23%
		Divulgação qualitativa e quantitativa									
4.QQ.1	Resumo das informações sobre a qualidade de crédito dos ativos e itens fora-de-balanço, baseado em rating interno ou externo		100%	100%	100%	100%	100%	100%	9%	17%	25%

Tabela 4.5 – Resultados da divulgação sobre Modelagem de Risco de Crédito

5 Modelagem de Risco de Crédito		Divulgação qualitativa					
		BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002
5.QL.1	Informações se os modelos de mensuração de risco de crédito são usados e, em caso afirmativo, descrição dos tipos de modelos, carteiras cobertas com os respectivos tamanhos	46%	41%	44%	100%	100%	100%
		41%	44%	44%	0%	0%	0%
		49%	42%	42%	0%	0%	0%
		21%	28%	23%	0%	0%	0%
5.QL.2	Informações de como o banco incorporou a experiência com a inadimplência passada para cada tipo de ativo, mudanças na composição da carteira						
5.QL.3	Informações se o "credit scoring" é usado na concessão de crédito e, em caso afirmativo, descrição do modelo de "credit scoring" e como ele é usado						
5.QL.4	Se a instituições realiza testes de "stress" para o risco de crédito da contraparte, ela deve divulgar o processo utilizado e como estes testes são incorporados no gerenciamento de risco						
5.QQ.1		Divulgação qualitativa e quantitativa					
Informações quantitativas e qualitativas sobre o modelo de gerenciamento do risco de crédito usado, incluindo seus parâmetros, performance ao longo do tempo, validação do modelo e teste de "stress"		6%	11%	8%	0%	0%	0%

Tabela 4.6 – Resultados da divulgação sobre Atividades de Securitização

6	Atividades de Securitização	2001			2002			1999			2000			2001		
		NBov	Bov	Total	NBov	Bov	Total	BIS	BIS	BIS	BIS	BIS	BIS	BIS	BIS	BIS
Divulgação qualitativa																
6.QL.1	Tratamento contábil nas securitizações e em outras técnicas de mitigação do risco de crédito	0%	0%	0%	0%	0%	0%	44%	45%	59%	44%	45%	59%	44%	45%	59%
6.QL.2	Estratégias e objetivos do banco no processo de securitização	10%	20%	10%	0%	0%	0%	31%	44%	63%	31%	44%	63%	31%	44%	63%
6.QL.3	Descrição de provisões para regresso em securitizações	0%	0%	0%	0%	0%	0%	15%	23%	28%	15%	23%	28%	15%	23%	28%
Divulgação quantitativa																
6.Q.T.1	Quantidade e tipos de ativos securitizados	10%	20%	10%	10%	20%	10%	51%	49%	61%	51%	49%	61%	51%	49%	61%
6.Q.T.2	Efeitos da securitização nos resultados	0%	0%	0%	0%	0%	0%	33%	44%	47%	33%	44%	47%	33%	44%	47%
6.Q.T.3	Quantidade de serviços retidos na securitização de ativos	0%	0%	0%	0%	0%	0%	26%	32%	30%	26%	32%	30%	26%	32%	30%
6.Q.T.4	Risco dos ativos retidos quando ativos são securitizados	0%	0%	0%	0%	0%	0%	23%	27%	43%	23%	27%	43%	23%	27%	43%
6.Q.T.5	Detalhes sobre lucros subordinados retidos quando ativos são securitizados	0%	0%	0%	0%	0%	0%	5%	22%	27%	5%	22%	27%	5%	22%	27%

A Tabela 4.7, que mostra os dados referentes à categoria “Risco de Crédito” reafirma o comportamento típico: 9 itens não são divulgados por nenhum banco e os 4 restantes são divulgados por todos, em razão da mesma resolução supra citada. Adicionalmente, um banco fez breves comentários sobre suas políticas e práticas de provisionamento de risco soberano (7.QL.2).

Da mesma forma que a securitização, os “Derivativos de Crédito e ‘Credit Enhancements’” são pouco comuns no Brasil. Nesta categoria, contudo, nenhum banco fez qualquer tipo de divulgação (Tabela 4.8).

Na Tabela 4.9, na qual estão relacionados os resultados da divulgação sobre “Derivativos”, mais uma vez observa-se o comportamento típico. Os itens 9.QL.3, 9.QT.3 e 9.QT.4 não são divulgados por nenhum banco, enquanto os itens 9.QT.1, 9.QT.2 e 9.QT.6 são divulgados pela grande maioria dos bancos. É possível notar que os percentuais de publicação aproximaram-se dos 100% nestes itens, especialmente no 9.QT.6, em virtude das exigências feitas pelas Circulares n. 3068 e n. 3082 do Banco Central do Brasil. Nos demais itens – 9.QL.1, 9.QL.2 e 9.QT.5 – a publicação é feita por no máximo 2 bancos.

Tabela 4.7 – Resultados da divulgação sobre Qualidade dos Ativos

7	Qualidade dos Ativos	BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002	Total 2001	Bov 2001	NBov 2001
	Divulgação qualitativa									
7.QL.1	Parcela do provisionamento que é alocada aos contratos, parcela que não é alocada e como é feita esta alocação	85%	76%	67%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7.QL.2	Políticas e práticas para provisionamento de risco soberano	80%	73%	62%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
7.QL.3	Abertura dos tipos de risco de crédito que são avaliados individualmente e dos que são avaliados como um grupo, para efeito de provisionamento	76%	64%	58%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
7.QL.4	Práticas e procedimentos usados para avaliar a adequação do provisionamento	59%	58%	58%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
7.QL.5	Técnicas usadas para monitorar e gerenciar empréstimos vencidos ou com problemas de pagamento	57%	53%	46%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
7.QL.6	Nível de provisionamento comparado com a perda líquida histórica	50%	51%	39%	0%	0%	0%	0%	0%	0%

Tabela 4.7 – Resultados da divulgação sobre Qualidade dos Ativos (cont.)

7	Qualidade dos Ativos	Divulgação quantitativa					
		BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002
7.QT.1	Reconciliação das atividades com as provisões para perdas devido a risco de crédito	93%	93%	91%	100%	100%	100%
7.QT.2	Informações sobre o impacto de ativos com problemas e não provisionados na performance financeira do banco, incluindo provisões e baixas	87%	85%	86%	0%	0%	0%
7.QT.3	Quantidade de baixas e recuperações que tenham sido lançadas diretamente na demonstração de resultado	83%	88%	85%	0%	0%	0%
7.QT.4	Total da exposição a risco de crédito, detalhando os riscos provenientes de empréstimos, "trading", investimentos, gerenciamento de liquidez e atividades com itens fora-de-balanço	59%	56%	74%	100%	100%	100%
7.QT.5	Se a instituição usa garantias, cláusulas contratuais, avais ou seguro de crédito para reduzir a exposição ao risco, qual o impacto destes instrumentos no risco de crédito	28%	13%	30%	0%	0%	0%
7.QT.6	Informações sobre a quantidade e natureza dos derivativos de crédito	11%	10%	15%	0%	0%	0%
7.QT.7	Custo de reposição de derivativos "non-performing"	19%	7%	13%	0%	0%	0%

Tabela 4.9 – Resultados da divulgação sobre Derivativos

9 Derivativos	Divulgação qualitativa						BIS 1999	BIS 2000	BIS 2001	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002	Total 2001	Bov 2001	NBov 2001
	9.QL.1	9.QL.2	9.QL.3	80%	78%	81%									
	objetivos para a utilização de derivativos não negociáveis	80%	78%	81%	10%	0%	20%	10%	10%	0%	20%	10%	0%	20%	
	Descrição de como os derivativos são usados para "hedge" (estratégias)	80%	71%	72%	10%	0%	20%	10%	10%	0%	20%	10%	0%	20%	
	Objetivos das atividades de "trading" e estratégias para atingir tais objetivos	74%	69%	68%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
	Divulgação quantitativa														
	9.Q.T.1	Valor de mercado bruto positivo dos derivativos	81%	75%	68%	90%	100%	80%	90%	100%	80%	80%	100%	60%	
	9.Q.T.2	Valor de mercado bruto negativo dos derivativos	70%	60%	54%	90%	100%	80%	90%	100%	80%	80%	100%	60%	
	9.Q.T.3	Resumo das informações sobre os efeitos dos derivativos não negociados nas receitas dos itens fora-de-balanço (hedge) mantidos pelo banco (ex: para gerenciar o risco de taxa de juros, de taxa de câmbio ou outros riscos)	56%	49%	54%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
	9.Q.T.4	Efeitos quantitativos de acordos bilaterais ou multilaterais legalmente executáveis	41%	35%	47%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	
	9.Q.T.5	Valores notacionais e de mercado, médios e finais, das carteiras negociadas ("trading") e não negociadas	39%	40%	46%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	
	9.Q.T.6	Potenciais futuras exposições a risco dos derivativos	35%	27%	25%	90%	100%	80%	90%	100%	80%	60%	80%	40%	

As referidas circulares levaram os itens 10.QT.1, 10.QT.2 e 10.QT.5 a ter um desempenho semelhante aos itens 9.QT.1, 9.QT.2 e 9.QT.6. Além disso, pode-se dizer que o comportamento da categoria “Diversificação Geográfica e de Negócios” (Tabela 4.10) se coaduna com o comportamento típico.

Nesta categoria, o item 10.QT.6 merece especial atenção, uma vez que cinco bancos procuraram divulgar informações relativas a seus segmentos de atuação em 2001, e quatro, em 2002. No entanto, apenas dois bancos em 2001 e três bancos em 2002 apresentaram a discriminação do risco de crédito por área de negócio. Todos estes bancos possuem ações listadas na Bovespa.

A categoria “Políticas Contábeis e de Apresentação”, apresentada na Tabela 4.11, apesar de possuir algumas características próprias interessantes, também segue o mesmo comportamento da primeira categoria. A divulgação referente ao item 11.QL.1 é sempre genérica, não sendo fornecidos tantos detalhes quantos seriam desejáveis sobre os métodos de avaliação de ativos. No item 11.QL.2, todos os bancos simplesmente informam que o resultado é apurado pelo regime de competência. No item 11.QT.1, embora tenha sido usado como critério de adequação as informações agrupadas apenas pelo exigido na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), dois bancos em 2001 e três bancos em 2002, tiveram o cuidado de apresentar informações mais detalhadas em notas explicativas. Por último, o item 11.QL.4 também foi considerado como “atendido” devido ao estabelecido na Resolução n. 2682 do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Tabela 4.10 – Resultados da divulgação sobre Diversificação

10	Diversificação Geográfica e de Negócios	Divulgação quantitativa					
		BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002
10.QT.1	Informações sobre as operações no mercado por tipo de operação (ex: futuros, a termo, swap, opções)	85%	82%	84%	90%	100%	80%
10.QT.2	Informações sobre as operações no mercado por tipo de risco (ex: de taxa de juros, de taxa câmbio etc)	87%	80%	81%	90%	100%	40%
10.QT.3	Discriminação do risco de crédito por área geográfica	81%	76%	79%	0%	0%	0%
10.QT.4	Informações sobre os resultados de "trading", pelo tipo de risco e por produto	70%	69%	74%	0%	0%	0%
10.QT.5	Composição dos créditos, dentro e fora do balanço, por tipo de contraparte	69%	73%	70%	100%	100%	100%
10.QT.6	Discriminação do risco de crédito por área de negócio	59%	62%	68%	30%	60%	0%
10.QT.7	Exposição a risco soberano	69%	57%	62%	0%	0%	0%
10.QT.8	Discriminação dos ativos com problema por área geográfica	45%	44%	47%	0%	0%	0%
10.QT.9	Discriminação dos ativos vencidos por tipo de contraparte	48%	49%	44%	0%	0%	0%
10.QT.0	Discriminação dos ativos vencidos por tipo de ativo	37%	33%	35%	0%	0%	0%
Total 2001					90%	100%	80%
Bov 2001					70%	100%	40%
NBov 2001					0%	0%	0%

Tabela 4.11 – Resultados da divulgação sobre Políticas Contábeis

11	Políticas Contábeis e de Apresentação	Divulgação qualitativa										
		11.QL.1	11.QL.2	11.QL.3	11.QL.4	BIS 1999	BIS 2000	BIS 2001				
		Método de avaliação dos ativos	100%	100%	98%	100%	100%	100%	NBov 2001	100%	100%	100%
		Política e método de reconhecimento de receitas, tanto para atividades de "trading" quanto para as demais atividades	93%	89%	91%	85%	85%	80%	Bov 2001	100%	100%	100%
		Descrição dos efeitos das operações de "hedge" na avaliação dos ativos	85%	85%	80%	85%	80%	0%	Total 2001	100%	100%	0%
		Base de determinação de quando ativos são considerados vencidos ou com problemas	83%	80%	77%	83%	80%	100%	NBov 2002	100%	100%	100%
									Bov 2002	100%	100%	100%
									Total 2002	100%	100%	100%
		Divulgação quantitativa										
		11.QT.1	Informações sobre receitas e despesas agrupadas por natureza ou função	98%	98%	89%	98%	89%	100%	100%	100%	100%
		11.QT.2	Informações sobre como o lucro é afetado pelas atividades de "trading", baseadas em medidas internas e nos sistemas contábeis	83%	85%	88%	83%	85%	88%	10%	20%	0%
		11.QT.3	Distinção entre ativos e passivos de "trading"	47%	48%	50%	47%	48%	50%	0%	0%	0%

Tabela 4.12 – Resultados da divulgação sobre Outros Riscos

12	Outros Riscos	BIS 2001	BIS 2000	BIS 1999	Total 2002	Bov 2002	NBov 2002	Total 2001	Bov 2001	NBov 2001
Divulgação qualitativa										
12.QL.1	Informações qualitativas sobre risco de taxa de juros	85%	75%	75%	10%	20%	0%	10%	20%	0%
12.QL.2	Informações sobre os principais tipos de risco operacional e identificação e discussão de problemas específicos considerados significativos	91%	82%	63%	0%	0%	0%	0%	0%	0%
12.QL.3	Contingências legais (incluindo ações pendentes) e outros passíveis passivos	81%	72%	53%	60%	60%	60%	50%	60%	40%
Divulgação quantitativa										
12.QT.1	Informações quantitativas sobre risco de taxa de juros	76%	69%	65%	10%	20%	0%	10%	20%	0%
Divulgação qualitativa e quantitativa										
12.QQ.1	Informações quantitativas, qualitativas e estratégias de gerenciamento do risco de liquidez	85%	78%	63%	10%	20%	0%	10%	20%	0%

A última categoria, referente a “Outros Riscos” (Tabela 4.12), da mesma forma que a segunda e a terceira, não segue o comportamento típico, principalmente devido ao item 12.QL.3. Nos dois períodos de análise 8 bancos pretenderam divulgar dados sobre suas contingências legais ou outros passivos, contudo apenas 5 em 2001 e 6 em 2002 tiveram êxito. Um banco fez uma análise um pouco mais criteriosa sobre seus riscos operacionais (12.QL.2), contudo ainda insuficiente para que o item fosse considerado como “satisfeito”. As informações referentes aos itens 12.QL.1 e 12.QQ.1 foram apresentadas por 4 e 2 bancos, respectivamente, todos do grupo “Bov”. No entanto, apenas 2 bancos divulgaram informações suficientes sobre o item 12.QQ.1 e 1 banco sobre o item 12.QL.1, isto referente a ambos os períodos de análise.

4.3. ANÁLISE GLOBAL

Ao longo da análise por categoria vários pontos relevantes foram levantados. Cumpre à análise global estabelecer as relações entre estes pontos, de maneira que seja possível, ao final desta dissertação, aceitar ou rejeitar a hipótese de pesquisa.

O comportamento típico dos principais bancos brasileiros, que pode ser observado em 9 das 12 categorias de análise, indicava que:

- a maioria dos itens não era divulgada por nenhum banco;
- quando a divulgação ocorria, ela era feita pela totalidade, ou quase totalidade, dos bancos;

- se as informações não fossem publicadas por todos os bancos, a publicação era realizada por um ou dois bancos.

O mais comum dos comportamentos típicos era a não divulgação do item por nenhum banco da amostra, que se encontra ilustrado na Figura 4.1. Nota-se que mais da metade dos itens não foi divulgada por nenhum banco nos dois anos da pesquisa, sendo que no segundo ano houve até um decréscimo na quantidade de itens divulgados.

Analisando-se os grupos – de bancos com ações listadas na Bovespa (Bov) e sem ações listadas na Bovespa (NBov) – separadamente, é evidente a diferença entre eles. A divulgação do grupo da Bovespa é semelhante ao total e, provavelmente, o movimento verificado neste grupo acabou por influenciar o comportamento do total.

Da observação da Figura 4.1 surgem duas questões que merecem ser futuramente aprofundadas: (i) movimento, do grupo “Bov”, em restringir a divulgação de informações e (ii) comportamento, do grupo “NBov”, em aumentar a divulgação de informações.

Os outros dois comportamentos típicos são facilmente comprovados pela inspeção da Figura 4.2, isto é, quando um item era divulgado, esta divulgação era feita por quase todos os bancos ou muito poucos bancos.

Dois movimentos podem ser observados nesta distribuição de freqüências: (i) alguns itens têm sido divulgados por um maior número de bancos e (ii) outros itens deixaram de ser divulgados, fato este que confirma o observado na Figura 4.1.

Figura 4.1 – Quantidade de itens divulgados pelos bancos

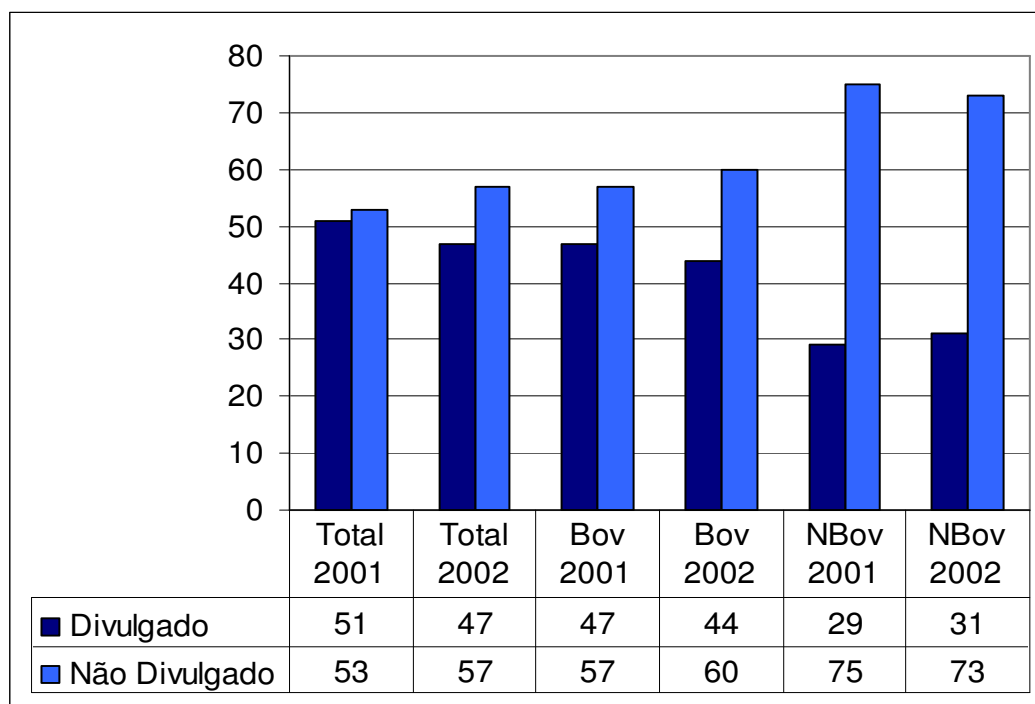
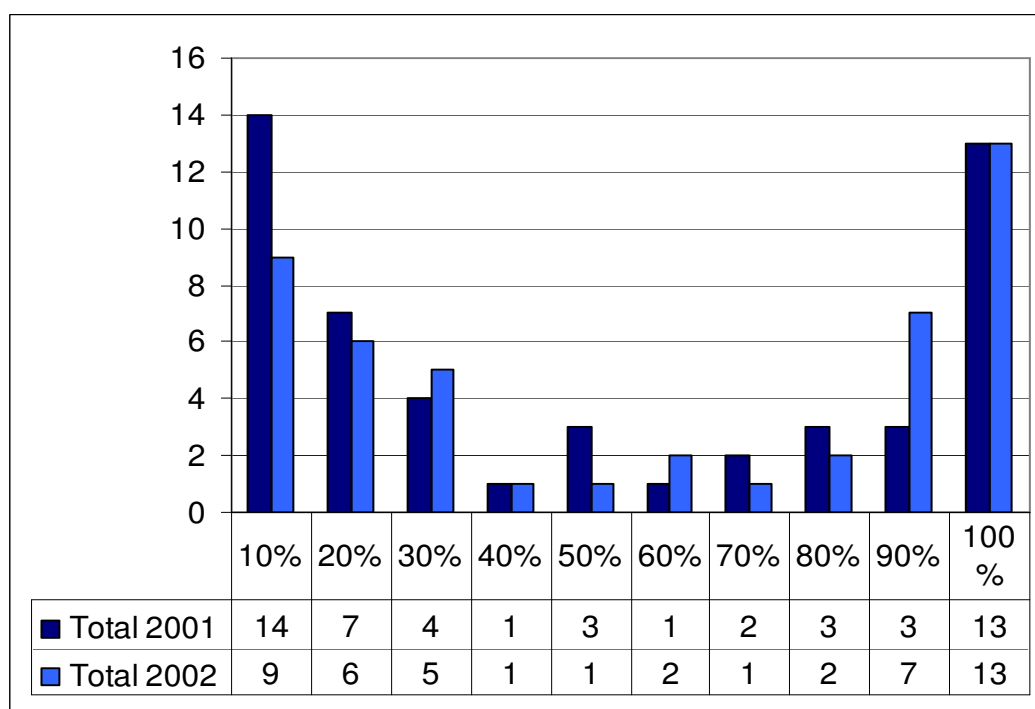
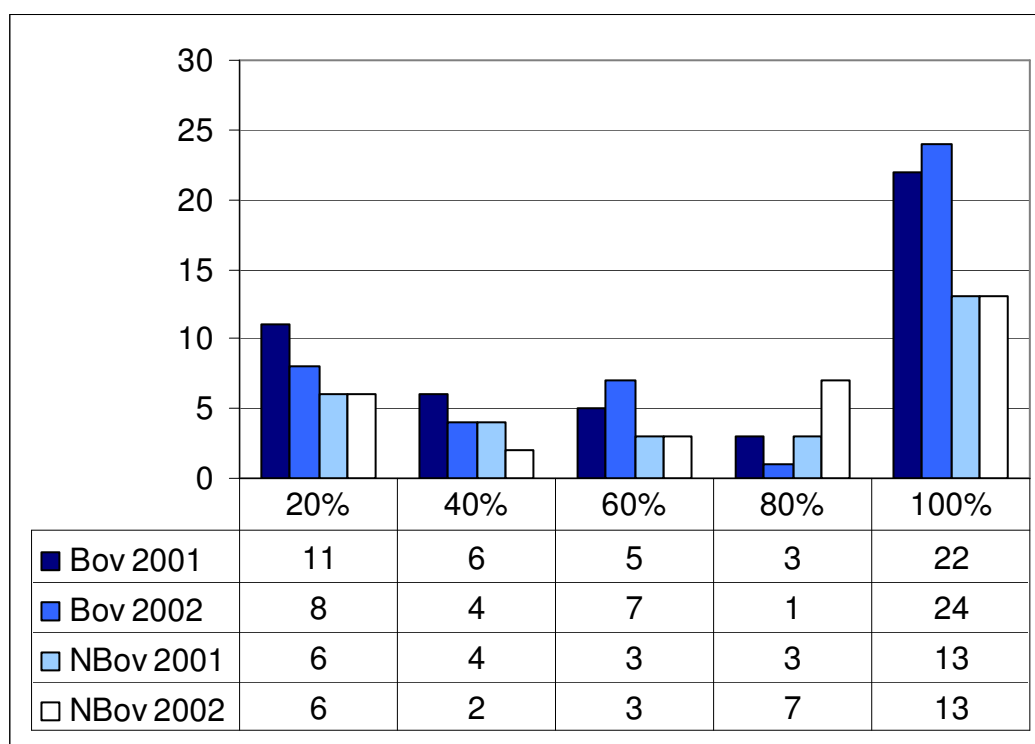


Figura 4.2 – Distribuição de freqüência do percentual de divulgação dos itens pelos bancos



Se fossem construídas duas distribuições de freqüências, uma para cada um dos grupos (exibidas na Figura 4.3), suas inspeções revelariam facetas interessantes. A divulgação realizada pelo grupo de bancos que não possui ações na bolsa de valores é mais estável que a do outro grupo. O ligeiro aumento da divulgação daquele grupo deveu-se às Circulares n. 3068 e n. 3082 do Banco Central do Brasil, que ocasionaram uma ampliação na publicação de informações relativas aos itens 9.QT.1, 9.QT.2, 9.QT.6, 10.QT.1, 10.QT.2 e 10.QT.5, como anteriormente exposto.

Figura 4.3 – Distribuição de freqüência do percentual de divulgação dos itens pelos bancos, para cada grupo



Por outro lado, a Figura 4.3 fornece indícios que, no grupo da Bovespa, ocorreram oscilações nos itens publicados pelos bancos, isto é, alguns itens que não eram divulgados passaram a sê-lo e vice-versa.

Logo, as análises conduzidas até o momento indicam para o seguinte:

- os bancos do grupo “NBov” aumentaram a divulgação e apresentam estabilidade nos itens divulgados;
- as empresas do grupo “Bov” restringiram suas divulgações e apresentaram oscilação nos itens divulgados;
- alguns itens têm sido divulgados por um maior número de bancos.

A Tabela 4.13 fornece elementos para concluir que os bancos de capital fechado aumentaram sua divulgação. Contudo, isto foi resultado de imposições legais e não devido a liberalidade e vontade destes bancos. A título de comparação, o percentual médio de itens divulgados pelos bancos nos levantamentos conduzidos pelo Comitê relativos a 1999, 2000 e 2001 foram, respectivamente, 58%, 59% e 63%.

Tabela 4.13 – Percentual médio de itens divulgados pelos bancos

	Total 2001	Total 2002	Bov 2001	Bov 2002	NBov 2001	NBov 2002
% Itens divulgados	25%	26%	31%	31%	19%	22%

Com relação aos bancos com ações listadas na Bovespa, as informações são aparentemente contraditórias. No geral, estes bancos

divulgaram a mesma quantidade de itens, mas a composição deles sofreu alterações, uma vez que alguns itens não eram divulgados e passaram a sê-lo em virtude de determinações legais, e outros que eram divulgados espontaneamente deixaram de ser publicados, principalmente aqueles itens que eram divulgados por apenas um ou dois bancos. Portanto, conclui-se que as oscilações que ocorreram na publicação dos itens indicariam para uma uniformização das informações que são divulgadas.

Compreendidos os comportamentos dos bancos, resta entender quais as diferenças entre as divulgações dos dois grupos de análise. Os itens da categoria 2, “Adequação de Capital”, explicam um terço da diferença de cerca de 10% na quantidade de itens divulgados. Por sua vez, a categoria 3, “Modelos Internos para Risco de Mercado”, responde por cerca de 40% desta quantidade. Assim, fundamentalmente, a diferença na divulgação das informações prestadas pelos bancos dos dois grupos está nestas duas categorias.

Feita a análise quantitativa, a análise qualitativa fica facilitada. As informações que são transmitidas por meio dos itens referentes à categoria 2, apesar de importantes, provavelmente não seriam capazes, por si só, de mudar opiniões ou decisões dos *stakeholders*. O mesmo não pode ser dito sobre a categoria 3, contudo a divulgação dos bancos nesta categoria concentra-se nos itens mais gerais e de pouco “valor agregado”. Deste modo, é possível constatar que a quantidade de itens divulgados é cerca de 50% superior nos bancos que possuem ações listadas na bolsa de valores em relação aos demais, porém, quando o objeto de análise passar a ser a qualidade das informações prestadas, certamente este percentual será inferior.

O objetivo desta dissertação é verificar a conformidade da divulgação realizada pelos principais bancos brasileiros, face as prováveis futuras recomendações do Comitê no âmbito do Acordo “Basiléia 2”. Para que a qualidade das demonstrações contábeis pudesse ser medida mais acuradamente, seria interessante uma atribuição de pesos aos itens para se aferir a qualidade da divulgação. Esta ponderação seria importante, principalmente, porque a quantidade e a qualidade das informações necessárias para se considerar determinado item como “atendido” é significativamente diferente.

Uma vez que o Comitê passou a classificar os itens dentro de cada categoria em divulgação qualitativa, divulgação quantitativa e divulgação qualitativa e quantitativa, é possível verificar na Tabela 4.14 que os bancos internacionais divulgam, na média, mais itens considerados como qualitativos, enquanto que os bancos brasileiros tendem a divulgar mais itens quantitativos. Tal constatação vem ao encontro da verificação feita anteriormente de que no Brasil os bancos divulgam espontaneamente itens de pouco “valor agregado”.

A décima primeira categoria, das políticas contábeis e de apresentação, é notadamente a categoria que apresenta um maior percentual de divulgação, quer no Brasil ou no exterior. No outro extremo, verifica-se que aqui praticamente não há divulgação sobre atividades de securitização e sobre derivativos de crédito, o que era esperado, visto que estas operações ainda encontram-se em estágio embrionário em nosso país.

Da inspeção da Tabela 4.14, conclui-se que a divulgação no Brasil é menor em todas as categorias analisadas e em todos os tipos de divulgação.

Tabela 4.14 – Itens divulgados pelos bancos, por tipo e categoria

	NBoV 2001	Bov 2001	Total 2001	NBoV 2002	Bov 2002	Total 2002	BIS 1999	BIS 2000	BIS 2001
Por tipo de divulgação									
Divulgação qualitativa	24%	27%	24%	22%	25%	24%	58%	61%	67%
Divulgação quantitativa	21%	33%	27%	23%	35%	29%	56%	56%	61%
Divulgação qualitativa e quantitativa	10%	28%	19%	13%	28%	21%	53%	59%	60%
Por categoria									
Estrutura de Capital	33%	41%	37%	33%	44%	39%	74%	78%	81%
Adequação de Capital	9%	49%	29%	9%	49%	29%	46%	48%	54%
Modelos Internos para Risco de Mercado	0%	26%	13%	6%	26%	16%	65%	66%	68%
Rating Interno e Externo	25%	35%	30%	25%	25%	25%	33%	36%	46%
Modelagem de Risco de Crédito	20%	20%	20%	20%	20%	20%	32%	33%	33%
Atividades de Securitização	0%	5%	3%	0%	3%	1%	29%	36%	45%
Qualidade dos Ativos	31%	31%	31%	31%	31%	31%	56%	56%	61%
Derivativos de Crédito e "Credit Enhancements"	0%	0%	0%	0%	0%	0%	24%	25%	35%
Derivativos	24%	33%	29%	33%	36%	34%	57%	56%	62%
Diversificação Geográfica e de Negócios	22%	34%	28%	26%	36%	31%	64%	63%	65%
Políticas Contábeis e de Apresentação	57%	60%	59%	57%	60%	59%	82%	84%	84%
Outros Riscos	8%	24%	16%	12%	24%	18%	64%	75%	84%

Visando fornecer mais indícios sobre a qualidade das informações prestadas pelos bancos, foi calculada a média global do número de páginas dos relatórios anuais divulgados e as médias para cada um dos grupos de análise (Figura 4.4).

O termômetro escolhido para medir as “temperaturas” dos “pacientes” possui uma série de inconvenientes, mas é suficientemente preciso para indicar que os “pacientes” possuem “temperaturas” diferentes. Em outras palavras, se fosse feito um teste de médias, cercado de todos os cuidados estatísticos pertinentes, provavelmente chegar-se-ia a mesma conclusão, que as amostras provêm de populações diferentes.

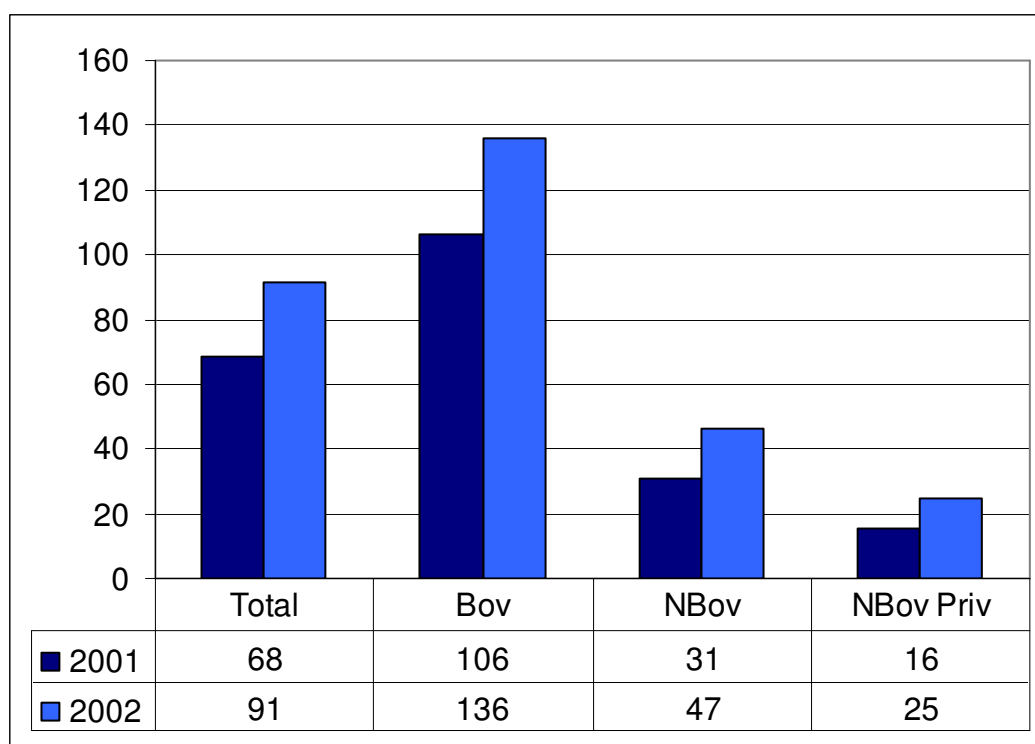
“Um dos estágios importantes da análise de conteúdo é destacar a unidade de análise. É nesse tópico que deve ser definido o montante (quantidade) de disclosure apresentado em cada categoria, que pode ser medido por palavras, número de sentenças ou proporção de páginas” (Nossa, 2002: 177).

A presença dos bancos estatais, BNDES e Caixa Econômica Federal, no grupo “NBov” ofusca os dados dos demais bancos, uma vez que estes bancos possuem atribuições sociais únicas e mostram a sadia preocupação em publicar os resultados obtidos nestas áreas. Logo, foi necessário criar um grupo especial, o “NBov Priv”, que exclui os referidos bancos e possibilita que a comparação seja mais acurada.

Estes indicadores mostram que a divulgação dos bancos que adotam a forma de companhias abertas é consideravelmente mais extensa que a dos bancos que não adotam esta forma, porém a enorme quantidade de dados que são divulgados em seus relatórios anuais não gera, necessariamente, uma

quantidade proporcional de informações úteis aos usuários, que os embasem em suas decisões.

Figura 4.4 – Número médio de páginas dos relatórios anuais divulgados pelos principais bancos brasileiros



Finalmente, a última análise realizada terá como objetivo retirar categorias de pesquisa que pudessem distorcer a representatividade da divulgação dos principais bancos brasileiros em comparação com os bancos internacionais analisados pelo Comitê.

As categorias 6 e 8, respectivamente referentes a “Securitização” e “Derivativos de Crédito e ‘Credit Enhancements’”, foram excluídas porque estes tipos de operação ainda não foram suficientemente desenvolvidos no Brasil. A

categoria 1, sobre a “Estrutura de Capital”, também foi descartada uma vez que muitos daqueles itens também não são aplicáveis aos bancos brasileiros.

Tabela 4.15 – Percentual médio de itens aplicáveis divulgados pelos bancos

	Total 2001	Total 2002	Bov 2001	Bov 2002	NBov 2001	NBov 2002
% Itens divulgados	25%	26%	31%	31%	19%	22%
% Itens aplicáveis divulgados	27%	29%	34%	34%	20%	23%

A Tabela 4.14 mostra que se fossem desconsideradas as categorias que ainda não são aplicáveis ao caso brasileiro, os resultados não apresentariam alterações significativas. Os resultados das pesquisas realizadas pelo Comitê, se fossem utilizadas apenas as 9 categorias restantes, seriam: em 1999, o percentual média de divulgação passaria de 56% para 58%, em 2000, de 58% para 59%, e em 2001 manteria-se em 63%.

5. CONCLUSÕES

Associados ao problema da pesquisa, estavam os seguintes objetivos principais: (i) explicitar a relação existente entre transparência das demonstrações contábeis e a supervisão bancária e (ii) comparar o grau de transparência das demonstrações contábeis publicadas pelos principais bancos brasileiros com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos pelo Acordo “Basileia 2”. Além disso, este trabalho esperava obter indícios de modo a atingir o objetivo secundário de apresentar as informações mais divulgadas, e as informações que não são divulgadas.

Para a consecução do primeiro dos objetivos principais foi desenvolvido o referencial teórico. Este estabelece as relações existentes entre a transparência das demonstrações contábeis e o sistema financeiro nacional, apresentando os argumentos agrupados em três partes fundamentais: Supervisão Bancária, Acordo “Basileia 2” e Pilar 3.

Na parte referente à Supervisão Bancária, a primeira questão abordada foi a da regulamentação. Observou-se que para a determinação do grau de regulamentação exigido para um determinado setor da economia, uma das variáveis que deve ser analisada é o risco de crédito a que estarão sujeitas as

contrapartes dos passivos registrados pelas empresas deste setor. Isto porque, das formas de captação de recursos das empresas as que suscitam maiores preocupações e, conseqüentemente, sugerem um maior grau de regulamentação são os títulos de dívida e os depósitos em instituições financeiras. Finalmente, constatou-se que um dos principais papéis da regulamentação é salvaguardar os pequenos investidores, sejam seus interesses relacionados a depósitos bancários, seguros, fundos de previdência, ações etc.

Feitas as considerações necessárias sobre regulamentação, o papel da supervisão pode ser sintetizado como: (i) manutenção da saúde e competitividade do sistema financeiro, de modo a assegurar as externalidades positivas advindas do sistema, (ii) proteção aos depositantes, mitigando a possibilidade de ocorrência de crises sistêmicas e (iii) promoção de práticas bancárias sólidas e seguras. Assim, a supervisão bancária, em sentido amplo, compreende: autorização para funcionamento, regulamentação prudencial, avaliação dos riscos assumidos e da administração da instituição.

Em seguida, objetivando compreender as razões que levaram o Comitê a elaborar o Acordo de 1988 e a estar discutindo um Acordo “Basiléia 2”, foram apresentadas as principais razões econômicas e políticas que demarcaram o caminho percorrido. O Acordo de 1988 estabeleceu um modelo de ponderação do risco dos ativos para adequação de capital, modelo este que considerava apenas o risco de crédito. Em 1996, o risco de mercado foi incluído no modelo. Com o Acordo “Basiléia 2”, os riscos operacionais deverão ser avaliados.

A principal mudança do Acordo “Basiléia 2”, no entanto, diz respeito à possibilidade dos bancos desenvolverem seus próprios modelos internos para

adequação de capital. O Acordo de 1988 vedava tal possibilidade, enquanto que a alteração de 1996 passou a permitir sua utilização, mas ainda de forma complementar. Ao permitir que os modelos internos sejam utilizados em substituição ao modelo padronizado, é imprescindível que haja um “controle de qualidade” externo. Este controle deverá ser exercido em conjunto, tanto pelo órgão supervisor quanto pelos demais participantes do mercado, razão pela qual, o Acordo “Basileia 2” está baseado em três pilares: (i) modelo para adequação de capital, (ii) processo de revisão do órgão supervisor e (iii) disciplina de mercado.

Da mesma maneira que o Pilar 1 pode ser considerado a evolução do Acordo de 1988, o Pilar 3 seria a evolução do documento “Enhancing Bank Transparency”. Nele foram estabelecidas as características básicas para a divulgação de informações: compreensibilidade, relevância, oportunidade e confiabilidade. Além delas, de acordo com o Pilar 3 deverão ser observadas: divulgação essencial, divulgação suplementar, materialidade, frequência e comparabilidade.

A divulgação de informações pelos bancos será subdividida em quatro categorias: (i) escopo de aplicação, que detalhará a estrutura do grupo e suas particularidades, (ii) capital, que deverá mostrar a capacidade do banco absorver eventuais perdas, (iii) exposição a risco, que fornecerá os subsídios para a avaliação da intensidade dos riscos a que o banco está sujeito e (iv) adequação de capital, que ajuizará se o capital é suficiente face aos riscos.

Desta maneira, o primeiro dos objetivos principais foi alcançado. Para a consecução do segundo deles, que trata da comparação da divulgação dos principais bancos brasileiros com o que deverá ser estabelecido pelo Acordo

“Basiléia 2”, foi realizada a pesquisa empírica que analisou as informações publicadas pelos dez maiores bancos brasileiros nos anos de 2001 e 2002.

Ao final desta análise foi possível, finalmente, avaliar a hipótese de pesquisa: “A divulgação de informações realizada pelos principais bancos brasileiros é incipiente se comparada com os critérios de divulgação que deverão ser estabelecidos pelo Acordo ‘Basiléia 2’”.

Na análise verificou-se que era significativo classificar os bancos em dois grupos: aqueles que possuem ações negociadas na bolsa de valores e os que possuem capital fechado. O segundo grupo divulga, basicamente, as informações exigidas pelo arcabouço legal. Já os bancos do primeiro grupo, publicam uma quantidade de dados expressivamente superior, porém estes dados são gerais e não conclusivos sobre a real situação das empresas.

Além disso, duas observações puderam ser extraídas da análise que reforçam a conclusão acima: (i) constatou-se que os bancos internacionais tendem a divulgar mais informações qualitativas, enquanto que os bancos brasileiros optaram por publicar informações quantitativas e (ii) a maioria dos itens divulgados pelos bancos no Brasil são aqueles que possuem menor “valor agregado”.

Deste modo, conclui-se que a divulgação de informações dos principais bancos brasileiros é incipiente, aceitando-se a hipótese de pesquisa. Tal conclusão, entre todas as observações feitas, está apoiada no fato dos bancos pesquisados pelo Comitê terem divulgado 56%, 58% e 63% dos itens, nos anos de 1999, 2000 e 2001, respectivamente, enquanto que os bancos objeto desta pesquisa divulgaram 25% e 26%, nos anos de 2001 e 2002.

Com relação ao objetivo secundário, foi alcançado em virtude da análise do comportamento típico observado na maioria das categorias de pesquisa.

Finalmente, é interessante que sejam feitas considerações sobre as conseqüências da transparência dos bancos brasileiros ainda encontrar-se em estágio incipiente. A transparência afeta mais significativamente três outros participantes do sistema financeiro: os investidores, o órgão regulador e os credores no mercado interbancário. Com relação ao órgão regulador, ele não depende da transparência dos bancos uma vez que, por determinação legal, possui acesso privilegiado às informações das instituições supervisionadas. Logo, as conseqüências negativas da falta de transparência estariam relacionadas, principalmente, aos investidores e aos bancos credores no mercado interbancário. Ambas situações mereceriam ser estudadas mais profundamente.

BIBLIOGRAFIA

ANDREZO, Andrea Fernandes. *Contribuição à melhoria do nível de transparência dos bancos no Brasil*. 2000. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Circular n. 3068, de 8 de novembro de 2001. Estabelece critérios para registro e avaliação contábil de títulos e valores mobiliários.

_____. Circular n. 3082, de 30 de janeiro de 2002. Estabelece e consolida critérios para registro e avaliação contábil de instrumentos financeiros derivativos.

_____. *Manual da supervisão: título 1, capítulo 10, seção 10, subseção 10*. <<https://www3.bcb.gov.br/msv/pesquisa/procAbrirDoc.jsp?file=/portugues/1/10/10/10/1.10.10.10.introducao.v0.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Manual da supervisão: título 2, capítulo 10, seção 10, subseção 10*. <<https://www3.bcb.gov.br/msv/pesquisa/procAbrirDoc.jsp?file=/portugues/2/10/10/10/2.10.10.10.introducao.v0.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

BASLE COMMITTEE ON BANKING SUPERVISION. *International convergence of capital measurement and capital standards*. Basle: Bank for International Settlement, July 1988. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs04A.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Overview of the amendment to the capital accord to incorporate market risks*. Basle: Bank for International Settlement, January 1996. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs23.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Amendment to the capital accord to incorporate market risks*. Basle: Bank for International Settlement, January 1996. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs24.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Core principles for effective banking supervision*. Basle: September 1997. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs30a.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Enhancing bank transparency*. Basle: Bank for International Settlement, September 1998. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs41.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *A new capital adequacy framework*. Basle: Bank for International Settlement, June 1999. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs50.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *A new capital adequacy framework: pillar 3 – market discipline*. Basle: Bank for International Settlement, January 2000. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs65.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *The new Basle capital accord: an explanatory note*. Basle: Bank for International Settlement, January 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbsca01.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Overview of the new Basle capital accord*. Basle: Bank for International Settlement, January 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbsca02.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *The new Basel capital accord [consultative document]*. Basle: Bank for International Settlement, January 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbsca03.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Pillar 2: supervisory review process [consultative document]*. Basle: Bank for International Settlement, January 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbsca08.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Pillar 3: market discipline [consultative document]*. Basle: Bank for International Settlement, January 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbsca10.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Public disclosures by banks: results of the 1999 disclosure survey*. Basle: Bank for International Settlement, April 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs80.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Press release: update on the new Basel capital accord*. Basle: Bank for International Settlement, 25th June 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/press/p010625.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Working paper on pillar 3: market discipline*. Basle: Bank for International Settlement, September 2001. Disponível em <http://www.bis.org/publ/bcbs_wp7.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Press release: progress towards completion of the new Basel capital accord*. Basle: Bank for International Settlement, 13th December 2001. Disponível em <<http://www.bis.org/press/p011213.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *The relationship between banking supervisors and banks' external auditors*. Basle: January 2002. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs87.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Public disclosures by banks: results of the 2000 disclosure survey*. Basle: Bank for International Settlement, May 2002. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs90.pdf>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Press release: Basel Committee reaches agreement on new Basel capital accord*. Basle: Bank for International Settlement, 10th July 2002. Disponível em <<http://www.bis.org/press/p020710.htm>>. Acesso em: 15 fev. 2003.

_____. *Public disclosures by banks: results of the 2001 disclosure survey*. Basle: Bank for International Settlement, May 2003. Disponível em <<http://www.bis.org/publ/bcbs97.pdf>>. Acesso em: 10 set. 2003.

BURTON, Maureen e LOMBRA, Ray. *The financial system and the economy: principles of money and banking*. 2. ed. Cincinnati: South-Western College, 2000.

CAPIE, Forrest, GOODHART, Charles, FISCHER, Stanley & SCHNADT, Norbert. *The future of central banking: the tercentenary symposium of the bank of England*. Cambridge: Cambridge University, 1994.

CARVALHO, Fernando Cardim de et alli. *Economia monetária e financeira: teoria e política*. Rio de Janeiro: Campus, 2001.

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL. Resolução n. 2682, de 21 de dezembro de 1999. Dispõe sobre critérios de classificação das operações de crédito e regras para constituição de provisão para créditos de liquidação duvidosa.

DEWATRIPONT, Mathias & TIROLE, Jean. *The prudential regulation of banks*. Cambridge: Massachusetts Institute of Technology, 1994.

FERRARI, Alfonso Trujillo. *Metodologia da pesquisa científica*. São Paulo: McGraw-Hill, 1982.

HELD, Günther & SZALACHMAN, Raquel (ed.). *Regulación y supervisión de la banca – experiencias en América Latina y el Caribe: Argentina, Costa Rica, Chile, República Dominicana*. Volumen 1. Santiago de Chile: SRV, 1991.

_____. *Regulación y supervisión de la banca – experiencias en América Latina y el Caribe: Guatemala, México, Paraguay, Perú, Venezuela*. Volumen 2. Santiago de Chile: SRV, 1992.

_____. *Regulación y supervisión de la banca – experiencias en América Latina y el Caribe: Brasil, El Salvador, Honduras, Trinidad & Tobago*. Volumen 3. Santiago de Chile: SRV, 1993.

HENDRIKSEN, Eldon S. & VAN BREDA, Michael F. *Teoria da contabilidade*. São Paulo: Atlas, 1999.

HOFFMAN, Alvir A. *Supervisão consolidada de bancos brasileiros e experiências de outros bancos*. In: SEMANA DE CONTABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, 6., 1997. Porto Alegre: Banco Central do Brasil, 1997.

HOFFMAN, Alvir A. & CAPELLETTO, Lúcio R. *Comitê de Basileia – 25 princípios básicos para uma supervisão bancária eficaz*. In: SEMANA DE CONTABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, 7., 1998. Rio de Janeiro: Banco Central do Brasil, 1998.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. *Teoria da contabilidade*. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

KPMG – Peat Marwick Dreyfuss. *Banking and finance in Brazil*. São Paulo: Bandeirantes, 1989.

MAIA, Carlos Donizeti Macedo. *Informação e regulação*. In: SEMANA DE CONTABILIDADE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, 8., 1999. Brasília: Banco Central do Brasil, 1999.

MARTINS, Gilberto de Andrade. *Manual para elaboração de monografias*. São Paulo: Atlas, 1992.

MIKDASHI, Zuhayr. *Bankers' and public authorities' management of risks*. London: Macmillian, 1990.

NOSSA, Valcemiro. *Disclosure ambiental: uma análise do conteúdo dos relatórios ambientais de empresas do setor de papel e celulose em nível internacional*. 2002. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

RODRIGUES, Raimundo Nonato. *O acordo de Basileia: um estudo da adequação de capital nas instituições financeiras brasileiras*. 1988. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.

STONE, Charles A. & ZISSU, Anne (ed.). *Global risk based capital regulations: capital adequacy (Volume I)*. Burr Ridge, Illinois: Irwin, 1994.

UYEMURA, Dennis G. & VAN DEVENTER, Donald R. *Financial risk management in banking*. Bankline: 1993.

VERA, Asti. *Metodología de la investigación*. Buenos Aires: Kapelusz, 1968.

WESSELS, Walter J. *Economia*. São Paulo: Saraiva, 1998.